

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**

Procurador-Geral da República

**JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA**

Vice-Procurador-Geral da República

**BLAL YASSINE DALLOUL**

Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3105-5100

<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

|  | Página |
|--|--------|
| Atos do Procurador-Geral da República .....                    | 1      |
| Secretaria Geral.....  | 5      |
| Secretaria de Administração .....                              | 6      |
| Secretaria de Gestão de Pessoas.....                           | 7      |
| Secretaria de Educação e Desenvolvimento Profissional .....    | 8      |
| Secretaria de Serviços Integrados de Saúde .....               | 8      |
| Procuradoria Regional da República da 3ª Região .....          | 9      |
| Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....          | 9      |
| Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....          | 10     |
| Procuradoria da República no Estado do Amazonas .....          | 11     |
| Procuradoria da República no Estado do Ceará .....             | 19     |
| Procuradoria da República no Distrito Federal .....            | 19     |
| Procuradoria da República no Estado de Goiás .....             | 20     |
| Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....          | 22     |
| Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....      | 24     |
| Procuradoria da República no Estado do Paraná.....             | 24     |
| Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....        | 26     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....     | 27     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul ..... | 28     |
| Procuradoria da República no Estado de Rondônia .....          | 29     |
| Procuradoria da República no Estado de Roraima .....           | 30     |
| Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....     | 30     |
| Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....          | 31     |
| Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....            | 32     |
| Expediente .....   | 33     |

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 967, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 462/2016 SPEA/PGR/MPF, de 4 de novembro de 2016, e do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.017159/2013-31, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a elaboração de estudo técnico consistente na análise e manifestação pela validação ou retificação, conforme o caso, dos critérios e especificações constantes do documento de fls. 454/520 dos autos do Procedimento acima mencionado, que tem por objeto a aquisição de solução informatizada de hardware e software de pesquisa, análise estatística e mineração de dados (Big Data), para o Ministério Público Federal.

Art. 2º O Grupo será composto pelos seguintes integrantes:

- I - Daniel de Resende Salgado, Procurador da República, matrícula 860;
- II - Eduardo Ribeiro Gomes El-Hage, Procurador da República, matrícula 1190;
- III - Júlio Carlos Motta Noronha, Procurador da República, matrícula 1477;
- IV - Orlando Martello Júnior, Procurador Regional da República, matrícula 621;
- V - Roberson Henrique Pozzobon, Procurador da República, matrícula 1312;
- VI - Cedric Pin, servidor, matrícula nº 28401;
- VII - Ézio Flávio de Freitas, servidor, matrícula nº 3155;
- VIII - Hugo Bastos Weber, servidor, matrícula nº 20684;
- IX - Leonardo Schwindt, servidor, matrícula nº 25982;
- X - Luciana Miranda Bittencourt Tannús, servidora, matrícula nº 6389;
- XI - Marcos Vianna Sales Lima, servidor, matrícula nº 10070;
- XII - Rodrigo Brasil Machado de Lima, servidor, matrícula nº 12568;
- XIII - Tiago Cesar Moronte, servidor, matrícula nº 21734;
- XIV - Wesley Sales de Souto, servidor, matrícula nº 6171.

Art. 3º O Procurador da República Daniel de Resende Salgado, Secretário de Pesquisa e Análise, atuará como coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de quinze dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a apresentação do estudo.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## PORTARIA Nº 969, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 3º da Portaria PGR/MPF nº 945, de 27 de outubro de 2016, resolve:

Autorizar a alteração do início do período de trânsito da Procuradora da República POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS para 09/01/2017, anteriormente fixado para 05/12/2016, pela Portaria nº 945, de 27/10/2016, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 204/2016 de 28/10/2016.

## PORTARIA Nº 971, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XLIV, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015, e os arts. 3º e 18 da Portaria PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011, e o art. 1º da Portaria PGR/MPU nº 291, de 12/6/2007, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.012030/2016-89, resolve:

Portaria. Art. 1º Aprovar o projeto Gestão do Conhecimento da 6ª CCR, sob o código P0146, conforme Termo de Abertura anexo a esta

Portaria. Art. 2º Designar o Procurador da República GUSTAVO KENNER ALCANTARA, matrícula 1429, para compor a equipe do projeto.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

- I. ANA CAROLINA FERNANDES COSTA RESENDE, matrícula 27930;
- II. ANDRE CAVALCANTE BARBOSA, matrícula 24810;
- III. BRUNA PEREIRA DE ALENCAR, matrícula 23562;
- IV. FERNANDO ELIAS LAMAS, matrícula 3265;
- V. GREICEANE MESQUITA DE MENEZES, matrícula 19139;
- VI. ISABEL COSTA FIGUEIREDO, matrícula 24647;
- VII. JORGE BRUNO SALES SOUZA, matrícula 5590;
- VIII. JOSE CAIXETA CALAZANS, matrícula 11593;
- IX. KARINA COSTA RECEDIVE, matrícula 20180;
- X. LEONARDO LEOCADIO DA SILVA, matrícula 21282;
- XI. LIVIA EVELINE DE ALMEIDA NUNES, matrícula 23750;
- XII. LUCIANA MARIA DE MOURA RAMOS, matrícula 10944;
- XIII. LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 28053;
- XIV. MARIA DE NAZARE AGUIAR DE ARAUJO, matrícula 6483; e
- XV. RODRIGO CHAGAS COIMBRA, matrícula 12589.

Art. 4º Ficam designados o PROCURADOR DA REPUBLICA GUSTAVO KENNER ALCANTARA, como Gerente do projeto e o ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ANTROPOLOGIA LEONARDO LEOCADIO DA SILVA como Gerente Substituto.

Art. 5º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos servidores constantes da tabela abaixo, pelo período nela estabelecido, desde que atendidos os requisitos delineados nas Portarias PGR/MPU nº 61, de 22/07/2016, e PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011.

| MATRÍCULA | NOME                     | PERÍODO  |
|-----------|--------------------------|----------|
| 24810     | ANDRE CAVALCANTE BARBOSA | 365 dias |
| 3265      | FERNANDO ELIAS LAMAS     | 365 dias |

Art. 6º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto.

§ 1º O pagamento da gratificação de projeto somente será efetivado após a homologação do Plano de Projeto e respectivo registro do escopo, cronograma e custos no Sistema de Governança Institucional - SIGOV.

§ 2º Caso o Plano de Projeto não seja apresentado no prazo estabelecido no caput, ficará revogada esta Portaria, devendo o Gerente do projeto apresentar justificativa por escrito, se for o caso, para concessão de nova autorização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Anexo

## TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

| Identificação do projeto  |   |
|---|---|
| <b>Código</b><br>P0146  | <b>Nome (Título do projeto):</b><br>Projeto de Gestão do Conhecimento da 6ª CCR |
| Dados do projeto  |   |
| <b>Patrocinador(es):</b><br>COORDENADOR DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO   |   |
| <b>Unidade gestora:</b><br>6A.CAM - 6A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO  |   |
| <b>Gerente do projeto:</b><br>GUSTAVO KENNER ALCANTARA  |   |
| <b>Gerente substituto do projeto:</b><br>LEONARDO LEOCADIO DA SILVA   |   |
| <b>Partes envolvidas (unidades ou entes externos):</b><br>AMGE;<br>STIC;<br>SEAP;<br>SECOM.   |   |
| <b>Equipe do projeto:</b><br>1. GUSTAVO KENNER ALCANTARA, PROCURADOR DA REPUBLICA, PGR/6A.CAM<br>2. ANA CAROLINA FERNANDES COSTA RESENDE, ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA, PGR/APES/AMGE/SG<br>3. ANDRE CAVALCANTE BARBOSA, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, PGR/ASSJUR/6A.CAM<br>4. BRUNA PEREIRA DE ALENCAR, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, PGR/APES/AMGE/SG<br>5. FERNANDO ELIAS LAMAS, ANALISTA DO MPU/TEC. DA INF. E COMUNIC./DESENV. DE SIST., PR-MS/COINF/PRMS<br>6. GREICEANE MESQUITA DE MENEZES, TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF., PGR/DIESTE/SEJUD<br>7. ISABEL COSTA FIGUEIREDO, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, PGR/ASSPLAN/6A.CAM<br>8. JORGE BRUNO SALES SOUZA, ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ANTROPOLOGIA, PGR/ATPICT/SEAP/PGR<br>9. JOSE CAIXETA CALAZANS, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, PGR/ASSPLAN/6A.CAM<br>10. KARINA COSTA RECEDIVE, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, PGR/ASSJUR/6A.CAM<br>11. LEONARDO LEOCADIO DA SILVA, ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ANTROPOLOGIA, PGR/ATPICT/SEAP/PGR<br>12. LIVIA EVELINE DE ALMEIDA NUNES, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, PGR/SECOM/SG<br>13. LUCIANA MARIA DE MOURA RAMOS, ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ANTROPOLOGIA, PGR/ASSPLAN/6A.CAM<br>14. LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA, TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF., PGR/DSIG/STIC<br>15. MÁRIA DE NAZARE AGUIAR DE ARAUJO, TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF., PGR/DSIG/STIC |   |

Página 1 de 2

16. RODRIGO CHAGAS COIMBRA, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, PGR/ASSADM/6A.CAM

#### Alinhamento Estratégico

##### Vinculação com o Planejamento Estratégico:

OE08 - Implementar o processo de Gestão do Conhecimento

OE14 - Adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura

##### Vinculação com outros projetos concluídos, em andamento ou em estudo:

#### Descrição do projeto

##### Finalidade:

Maior eficiência da atuação do MPF na temática da 6ªCCR;  
Melhorar a coordenação da atuação dos Membros na temática;  
Possibilidade de definição de metas temáticas pela 6ªCCR;  
Aumento da eficácia da atuação especializada da 6ªCCR;  
Criação de modelo de gestão do conhecimento da 6ªCCR;  
Priorização da atuação na temática da 6ªCCR ligados aos indicadores sociais e culturais.

##### Lista de entregas:

- 1 - Relatório de Cenários de Mapas de Distribuição Especializada
- 2 - Informativos de promoção da atuação coordenada por meio de mapas temáticos interativos
- 3 - Manual do processo de trabalho gestão do conhecimento
- 4 - Rotina de mineração de dados para estabelecimento de metas temáticas
- 5 - Gestão do Projeto

#### Prazo e custo do projeto

Previsão de início: 01/10/2016

Previsão de conclusão: 01/04/2018

Previsão de duração: 548 (dias corridos)

Estimativa de custo: R\$ 81.358,19

DECISÃO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Referência: Processo Administrativo PGR/MPF 1.00.000.013528/2015-88.  
Interessada: Vivian Fernandes Lopes. Assunto: Adicional de Qualificação – Art. 15, III, Lei 13.316/2016

Considerando os termos do Parecer da Assessoria Jurídica em Matéria Administrativa e o que consta no presente processo, defiro o pedido de homologação do Certificado de Especialização (Pós-Graduação lato sensu em Direito Penal) emitido pela Escola Superior do Ministério

Público do Estado de São Paulo, para fins de reconhecimento do direito à percepção do Adicional de Qualificação (7,5%) previsto no artigo 15, III, da Lei nº 13.316/2016, bem como o pagamento retroativo do aludido adicional desde a data da apresentação do certificado (16.12.2014). Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Procurador-Geral da República

SECRETARIA GERAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

PORTARIA Nº 1.066, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382, de 5/5/2015, o art. 3º da Portaria PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011, e o art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 562, de 17/9/2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.010261/2015-77 resolve:

Art. 1º Alterar o projeto "SITTEL v2.0", aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 110, de 26 de fevereiro de 2016, sob o código P0106.

Art. 2º Alterar o período de recebimento da gratificação de projeto do servidor RODRIGO DE SÁ CARVALHO, matrícula 23830, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 834, de 5 de setembro de 2016, conforme consta da tabela abaixo.

| MATRÍCULA | NOME                   | PERÍODO |
|-----------|------------------------|---------|
| 23830     | RODRIGO DE SÁ CARVALHO | 86 dias |

Art. 3º Designar o servidor THIAGO SIMÕES DE MORAES, matrícula 11979, para compor a equipe do projeto.

Art. 4º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto ao servidor constante da tabela abaixo, pelo período nela estabelecido, desde que atendidos os demais requisitos delineados nas Portarias PGR/MPU nº 61, de 22/07/2016, e PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011.

| MATRÍCULA | NOME                    | PERÍODO |
|-----------|-------------------------|---------|
| 11979     | THIAGO SIMÕES DE MORAES | 74 dias |

Art. 5º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto atualizado.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de projeto somente será efetivado após registro do escopo, cronograma e custos no Sistema de Governança Institucional - SIGOV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.067, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 51, inciso XXXIII, da Portaria PGR/MPU nº 357, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 1º, inciso IV, alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.010252/2016-67, resolve:

Art. 1º Remover, para acompanhar cônjuge, a servidora ANA CRISTINA MOTTA RIBAS COIMBRA, matrícula nº 23719, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, da Procuradoria Geral da República para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito à servidora, a partir de 5 de dezembro de 2016, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

BLAL YASSINE DALLOUL

DESPACHO Nº 821, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.016959/2016-87. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: LIA MARI QUEVEDO PEREIRA, matrícula nº 23020-1. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, DEFIRO à interessada o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração, acrescida da função de confiança FC-1, com base no mês de outubro de 2016, mês de deslocamento para a sede de exercício, de transporte pessoal por veículo próprio, bem como transporte de mobiliário, no importe de 8,33% sobre o vencimento, acrescido da GAMPU do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em decorrência de sua designação para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Gestão Documental, FC-1, na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, com mudança de domicílio legal de Santana do Livramento (RS) para Porto Alegre (RS), conforme Portaria PR-RS nº 662, de 18/09/2016, publicada no DOU de 19/10/2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 822, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.016385/2016-47. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: LILIAN MIRANDA MACHADO, Procuradora da República, matrícula nº 1471. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, AVERBE-SE: a) o tempo de serviço público estadual prestado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no período de 06/08/2008 a 07/12/2011, com 1219 (mil duzentos e dezenove) dias, com validade para aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e desempate na lista de antiguidade, nos termos da decisão no PGEA nº 08100.001258/92-81, e artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 287 da LC nº 75/93; b) o tempo de serviço público federal prestado à Advocacia Geral da União, no período de 08/12/2011 a 14/05/2014, com 889 (oitocentos e oitenta e nove) dias, com validade para aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e desempate na lista de antiguidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 287 da Lei Complementar nº 75/93. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 823, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo Administrativo MPF/PGR nº 08100.003921/98-59. ASSUNTO: Licença-prêmio por Assiduidade - Conversão em Pecúnia. INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE ALVES LOPES, matrícula nº 4202-1, aposentado. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade, referente aos períodos aquisitivos de 15/03/1982 a 12/04/1987 (58 dias) e de 13/04/1987 a 10/04/1992 (90 dias), nos termos do artigo 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria PGR/MPU nº 10/2014, observada a disponibilidade orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 824, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo Administrativo MPU/PGR nº 08100.000363/97-34. ASSUNTO: Licença-prêmio por Assiduidade - Conversão em Pecúnia. INTERESSADA: ZÉLIA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 374-3, Subprocuradora-Geral da República, aposentada. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade, referente aos períodos aquisitivos de 27/12/1988 a 25/12/1993 (78 dias), de 25/12/1998 a 23/12/2003 (10 dias), de 24/12/2003 a 21/12/2008 (90 dias) e de 22/12/2008 a 20/12/2013 (90 dias), nos termos do artigo 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria PGR/MPU nº 10/2014, observada a disponibilidade orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 825, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo Administrativo nº 1.23.000.003194/2016-11. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado do Pará. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, DEFIRO, no montante de R\$3.800,13 (três mil, oitocentos reais e treze centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior dos cursos de Engenharia Florestal e Ciências Sociais para a Procuradoria da República no Estado do Pará. PUBLIQUE-SE. RESTITUA-SE o processo à Coordenadoria de Concursos, da Secretaria de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

BLAL YASSINE DALLOUL  
Secretário-geral do MPF

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

| DECISÃO  | MEMBRO                         | MATRICULA | LOTAÇÃO | QUINQUÊNIO              | PERÍODO DE GOZO         | PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO | DATA DA AUTORIZAÇÃO |
|----------|--------------------------------|-----------|---------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------|---------------------|
| Conceder | Doutor Carlos Frederico Santos | 150       | PGR     | 05/05/2004 a 03/05/2009 | 28/11/2016 a 02/12/2016 |                                 | 25/10/2016          |

Fundamentação Legal: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU nº 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL  
Secretário-Geral do MPF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 111, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: DJAIR FIORILLO LOPES, matrícula 28398.

Fiscal Administrativo Substituto: KALY CHRISTINE DA ROCHA MARIQUITO RIBEIRO, matrícula 5006.

Fiscal Técnico: DJAIR FIORILLO LOPES, matrícula 28398.

Fiscal Técnico Substituto: KALY CHRISTINE DA ROCHA MARIQUITO RIBEIRO, matrícula 5006.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 39/2016.

Empresa: OTIMIZA AMBIENTES COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ nº 14.617.240/0001-44.

Objeto: prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva de Sistemas de Arquivamento Eletroeletrônico - Linha Cavi Eletrônico, com fornecimento de peças e componentes, bem como para desmontagem, transporte manual e montagem do arquivo deslizante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO Nº 3.235, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.016919/2016-35. ASSUNTO: Afastamento para Participação em Curso de Formação. INTERESSADO: FABIO CARVALHO DINIZ, matrícula nº 17747-4. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no art. 1º, II, i, da Portaria SG/MPF Nº 497, de 03/06/2015, e, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e do art. 14 da Lei nº 9.624/1998, DEFIRO o afastamento para participação em curso de formação para ingresso em cargo da Administração Pública Federal, no período de 31/10/2016 a 27/11/2016, mantendo-se a remuneração do cargo efetivo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.237, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.009329/2008-46. ASSUNTO: Licença para Capacitação. Interessado: PAULO MARTIN DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 3466-5. DECISÃO: Nos termos da delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 497, de 3 de junho 2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 09/01/2017 a 07/02/2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 17/02/2010 a 15/02/2015, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DESPACHO Nº 3.238, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.014813/2016-05. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: JOSIAS ALVES BRANDÃO, matrícula nº 4967-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 497, de 3/6/2015, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação, na forma do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 23/09/2016, sem o cômputo de Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no §5º do artigo 2º da EC 41/2003. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.014489/2016-17. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: MILTON JOÃO DE CASTRO, matrícula nº 6612-5, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 497, de 3/6/2015, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação, na forma do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 24/04/2016, sem o cômputo de Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no §5º do artigo 2º da EC 41/2003. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 3.240, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.015869/2016-79. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: CARLOS VALÉRIO DE SOUZA, matrícula nº 6467-0, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 497, de 3/6/2015, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação, na forma do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 03/10/2016, sem o cômputo de Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no §5º do artigo 2º da EC 41/2003. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 33, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 497, de 3 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Eduardo Futemma Ushikoshi, matrícula 27443-7, ocupante do cargo Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, código AN020101, PROGRESSÃO FUNCIONAL da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2016.

DANYELLE LEMOS BARRETO

**SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE**  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**ATESTADO MÉDICO**

| SEQ. | MAT.  | NOME  | LOTAÇÃO         | CARGO / FUNÇÃO   | ARTIGO  | DIAS | PERÍODO               |
|------|-------|---|-----------------|--|---------|------|-----------------------|
| 1    | 19047 | ANTONIO GRANGEIRO XAVIER JUNIOR             | DICIV/PRPE      | ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO                       | 202/203 | 15   | 07/10/2016-21/10/2016 |
| 2    | 3796  | ARTUR VIRGINIO DOS SANTOS                   | BIBLI/ESMPU     | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO    | 202/203 | 2    | 03/11/2016-04/11/2016 |
| 3    | 13969 | BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA               | DICRIMEX/PRRJ   | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO    | 202/203 | 7    | 30/10/2016-05/11/2016 |
| 4    | 22090 | CARLOS EDUARDO FRAGOSO PEREIRA              | SETRAN/PRSP     | TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.  | 202/203 | 1    | 28/10/2016-28/10/2016 |
| 5    | 2963  | CASSIO DA SILVA                             | COOR/PRM-SP     | TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.     | 202/203 | 1    | 21/10/2016-21/10/2016 |
| 6    | 6263  | CELSO BORBA DE CARVALHO                     | SETRAN/PRSP     | TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.  | 202/203 | 1    | 04/11/2016-04/11/2016 |
| 7    | 27719 | DENISE MARIA SIMAO CASTRO                   | DICRIM/PRDF     | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO    | 83      | 2    | 17/10/2016-18/10/2016 |
| 8    | 22866 | FRANCION SANTOS DA SILVA                    | GABPR28-AM      |  | 202/203 | 1    | 14/10/2016-14/10/2016 |
| 9    | 22086 | FRANCISCO JOSE GUANABARA BRITO              | SEART/PRDF      | TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.     | 83      | 1    | 18/10/2016-18/10/2016 |
| 10   | 16459 | JAMILE RAQUEL RICACHENEVSKY MARTINES SOARES | GABPR4-MTNW     | ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO                       | 202/203 | 1    | 30/09/2016-30/09/2016 |
| 11   | 905   | JORGE IRAJA LOURO SODRE                     | PR-RS           | PROCURADOR DA REPUBLICA                                      | 222/I   | 7    | 19/10/2016-25/10/2016 |
| 12   | 5817  | JOSE ALEXANDRE PIMENTA LOPES                | DEA/PRRJ        | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO    | 202/203 | 30   | 19/10/2016-17/11/2016 |
| 13   | 28481 | LEANDRO SANTOS DA COSTA                     | ASSESP/PRDF     | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO    | 202/203 | 2    | 20/10/2016-21/10/2016 |
| 14   | 17998 | LILIANA ARANTES FERREIRA COUTO E SILVA      | DEOF/PRRJ       | ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/PLANEJ. E ORÇAM. | 83      | 2    | 03/11/2016-04/11/2016 |
| 15   | 17998 | LILIANA ARANTES FERREIRA COUTO E SILVA      | DEOF/PRRJ       | ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/PLANEJ. E ORÇAM. | 83      | 1    | 07/11/2016-07/11/2016 |
| 16   | 21591 | LUCIANA MEDEIROS WIELEWSKI CARNEIRO         | SE/PRDF         | TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL                             | 202/203 | 1    | 20/10/2016-20/10/2016 |
| 17   | 1447  | LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA                 | PRM-S.LIVRAMENT | PROCURADOR DA REPUBLICA                                      | 223/I   | 5    | 22/10/2016-26/10/2016 |
| 18   | 25689 | LUIS AUGUSTO ULBRICH                        | NUITI/PRRS      | TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.     | 202/203 | 2    | 24/10/2016-25/10/2016 |
| 19   | 6587  | LUIZ INACIO FRANCISCO PINTO                 | GABPRM1-LACC    | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO    | 202/203 | 1    | 08/11/2016-08/11/2016 |
| 20   | 21170 | MARCELO DA CUNHA MELLO REISMAN              | DICRIM/PRDF     | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO    | 83      | 1    | 20/10/2016-20/10/2016 |

|    |       |                                |              |   |         |   |                       |
|----|-------|--------------------------------|--------------|---|---------|---|-----------------------|
| 21 | 3305  | MARCOS ANTONIO DE SOUZA        | SETRAN/PRSP  | TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. | 83      | 1 | 03/10/2016-03/10/2016 |
| 22 | 28176 | MAURO DA ROSA PEREIRA          | DICGC/PRRS   | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO   | 202/203 | 1 | 27/10/2016-27/10/2016 |
| 23 | 20660 | MICHELLE RAUPP HOLLER KULKES   | GABPR23-NMAC | ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO                      | 83      | 1 | 27/10/2016-27/10/2016 |
| 24 | 17172 | REGINA YAYE TOYAMA SANTANNA    | GABPR33-HMFB | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO   | 202/203 | 1 | 17/10/2016-17/10/2016 |
| 25 | 11831 | RENATA YAMAUTI TAKITANI LEMOS  | GABPR26-LCP  | ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO                      | 83      | 1 | 28/10/2016-28/10/2016 |
| 26 | 12149 | SORAIA PEREIRA SPURI PESSOA    | GABSUB37-SVC |   | 202/203 | 3 | 26/10/2016-28/10/2016 |
| 27 | 17560 | TAHINAH ALBUQUERQUE MARTINS    | SJUR/PRM-RJ  | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO   | 202/203 | 1 | 24/10/2016-24/10/2016 |
| 28 | 26916 | THIAGO JOFFRE QUEIROZ MONTEIRO | GABPR6-CHML  | ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO                      | 202/203 | 2 | 13/10/2016-14/10/2016 |
| 29 | 25815 | VERA MARIA DE OLIVEIRA LIMA    | ASSPA/PR-DF  | TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO   | 202/203 | 1 | 13/10/2016-13/10/2016 |

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 340, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o artigo 1º da Portaria PRR3 n.º 283/2016

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nos 421, de 24 de agosto de 1992, 591, de 20 de novembro de 2008, e 787, de 29 de setembro de 2015 expedidas pelo Excelentíssimo Procurador-Geral da República, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria PRR/3ª Região n.º 283, de 29 DE SETEMBRO de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: AUTORIZAR a fruição de folgas compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República mencionado, nas datas abaixo indicadas:

| MEMBRO                       | DIA DE EXERCÍCIO DE PLANTÃO | DIAS DE USUFRUTO DE FOLGA COMPENSATÓRIA |
|------------------------------|-----------------------------|---|
| Dr. Sérgio Monteiro Medeiros | 13.03.2016                  | 16.12.2016                              |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 123, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e o Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013, RESOLVE:

Art. 1º O INVENTÁRIO ANUAL – 2016 consiste na conferência física e eletrônica dos expedientes localizados no gabinete, bem como dos expedientes vinculados ao membro e ao ofício de sua titularidade, que estejam com distribuição ativa e/ou finalizada, localizados em outros gabinetes e/ou setores administrativos.

Art. 2º O INVENTÁRIO ANUAL será realizado, na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Serão observados pelos gabinetes e setores os seguintes procedimentos preparatórios:

I – Cada gabinete deverá designar um servidor para realizar as diligências inerentes ao procedimento do inventário.

II – No prazo de aproximadamente doze dias para realização do inventário, a Comissão de Inventário e o servidor designado no gabinete deverão realizar a conferência prévia nas pastas “A Receber”, “No Setor”, “Enviados e não recebidos” e “Pendentes de complementação de dados” do Gerenciador do Sistema Único, solucionando as pendências encontradas.

Art. 4º Os procedimentos de execução do inventário seguirão o disposto no Anexo I do Ato Ordinatório CMPF Nº 2/2013.

Art. 5º A movimentação de expedientes judiciais, extrajudiciais e administrativos será suspensa na PRR4 nos dias designados para a realização do Inventário Anual, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada ainda no mesmo dia ou no dia seguinte, caso os trabalhos sejam concluídos.

Art. 6º Designar os servidores MARCELO DOS SANTOS MAIDANA, matrícula nº 5812, MARCELO LUÍS CHAVES, matrícula nº 23214, MARCELO PELLEZZ TOMASINI, matrícula 15032, DÓRIS GOLDSTEIN FRIDMAN, matrícula nº 2757, VANESSA CARRA, matrícula nº 22587, JULIANO AMARAL DA SILVA matrícula nº 18089, LEONARDO LOPES CALLERO, matrícula nº 9795, LUIS HENRIQUE WASILESWKI, matrícula nº 15033, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Anual – COINA, da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

Art. 7º Determinar a total suspensão de entrada e saída de expedientes e documentos em gabinetes desta Procuradoria Regional da República da 4ª Região nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2016, para a realização dos trabalhos.

FÁBIO BENTO ALVES

PORTARIA Nº 28, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRR4 nº 064, de 07 de abril de 2014, e a Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, em seu artigo 41, inciso XVIII, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.04.008.000061/2015-97, RESOLVE:

1.1. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos e administrativos do Contrato nº 14/2015, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), firmado para atender às necessidades da Procuradoria Regional da República da 4ª Região:

1.2. Servidores designados:

| FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS |           |  |
|------------------------------------|-----------|--|
| NOME DO SERVIDOR                   | MATRÍCULA | DESIGNAÇÃO                                 |
| Victor Mazzocato                   | 11182     | Fiscal Técnico e Administrativo            |
| Antônio Carlos Almeida da Silva    | 18257     | Fiscal Técnico e Administrativo Substituto |

2. Fica revogada a Portaria PRR4/SR nº 7, de 30 de dezembro de 2015, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 18 jan.2016, Caderno Administrativo, p. 5-6.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 29, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRR4 nº 064, de 07 de abril de 2014, e a Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, em seu artigo 41, inciso XVIII, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 1.04.008.000013/2015-07, RESOLVE:

1.1. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos e administrativos do Contrato nº 13/2015, firmado com a empresa OI S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com linhas telefônicas diretas, troncos digitais E1 sobre fibra ótica ou par metálico para DDR (Discagem Direta a Ramal) a serem executados de forma contínua.

1.2. Servidores designados:

| FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS |           |  |
|------------------------------------|-----------|--|
| NOME DO SERVIDOR                   | MATRÍCULA | DESIGNAÇÃO                                 |
| Victor Mazzocato                   | 11182     | Fiscal Técnico e Administrativo            |
| Leonardo Lopes Callero             | 9795      | Fiscal Técnico e Administrativo Substituto |

2. Fica revogada a Portaria PRR4 nº 168, de 25 de setembro de 2015, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 29 set. 2015, Caderno Administrativo, p. 11-12.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIRLENE MARIA PEIXOTO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 192, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 56, inciso II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, CONSIDERANDO as disposições da Portaria SG/MPF nº 151, de 06 de fevereiro de 2013, que instituiu o Comitê Nacional de Gestão Socioambiental no âmbito do MPF, objetivando a elaboração/implementação do Programa de Gestão Socioambiental do MPF –, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo único do art. 2º. da Portaria PRR5 nº 109, de 30 de junho de 2016, designando o servidor Lício Manoel dos Santos Filho, matrícula nº 4400-8, para presidir a Comissão de Gestão Socioambiental na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ISABEL GUIMARÃES DA CAMARA LIMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016**

(com alteração da Res. 02/2016). Dispõe sobre a divisão de atribuições entre os Procuradores da República no Amazonas, a expansão de mais dois escritórios e criação de escritórios ambientais mistos e dá outras providências.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, após reunião de 18.10.2016 de seus membros em exercício, tendo em vista a necessidade de aprimorar a distribuição de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, mormente após deferimento da expansão de dois escritórios após sessão do E. CSMPF de 04.10.2016, além de estabelecer novos critérios de substituições, aprova a seguinte resolução:

**I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A atuação funcional dos Procuradores da República no Amazonas faz-se por meio de escritórios com áreas de atribuições cíveis, criminais e de combate à corrupção, assim distribuídos:

**I – GRUPO 1: OFÍCIOS CÍVEIS**

| OFÍCIO                       | ÁREA TEMÁTICA   | GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ e AA  |
|------------------------------|---|---|
| 1º Ofício (PRDC Titular)     | i) saúde<br>ii) educação<br>iii) custos legis<br>iv) custos legis tributário<br>v) custos legis previdenciário<br>(Nova Redação dada pela Res. 02/2016)   | PRDC (Saúde e Educação)<br>Custos Legis<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário<br>(Nova Redação dada pela Res. 02/2016)  |
| 14º Ofício (PRDC Substituto) | i) consumidor e ordem econômica<br>ii) PRDC residual<br>iii) conflitos fundiários, regularização fundiária e tutela coletiva agrária<br>iii) custos legis<br>iv) custos legis tributário<br>v) custos legis previdenciário<br>(Nova Redação dada pela Res. 02/2016) | PRDC (Residual)<br>Conflitos fundiários, regularização fundiária e tutela coletiva agrária<br>Consumidor<br>Custos Legis<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário<br>(Nova Redação dada pela Res. 02/2016) |
| 5º Ofício                    | i) populações indígenas e comunidades tradicionais<br>ii) custos legis<br>iii) (...) (REVOGADO pela Res. 02/2016)<br>iv) (...) (REVOGADO pela Res. 02/2016)   | Indígenas e comunidades tradicionais<br>Custos Legis especializado<br>(Nova Redação dada pela Res. 02/2016)<br>(...) (REVOGADO pela Res.02/2016)<br>(...) (REVOGADO pela Res. 02/2016)                                      |

**II – GRUPO 2: OFÍCIOS CRIMINAIS**

| OFÍCIO    | ÁREA TEMÁTICA  | GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ e AA   |
|-----------|--|--|
| 7º Ofício | i) Criminal<br>ii) Controle Externo da Atividade Policial<br>iii) custos legis tributário<br>iv) custos legis previdenciário | Criminal<br>Controle Externo da Atividade Policial<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário |
| 8º Ofício | i) Criminal<br>ii) Controle Externo da Atividade Policial<br>iii) custos legis tributário<br>iv) custos legis previdenciário | Criminal<br>Controle Externo da Atividade Policial<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário |
| 9º Ofício | i) Criminal<br>ii) Controle Externo da Atividade Policial  | Criminal<br>Controle Externo da Atividade Policial   |

|            |  |  |
|------------|--|--|
|            | iii) custos legis tributário<br>iv) custos legis previdenciário  | Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário   |
| 11º Ofício | i) Criminal<br>ii) Sistema Penitenciário<br>iii) custos legis tributário<br>iv) custos legis previdenciário  | Criminal<br>Sistema Penitenciário<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário                                      |
| 2º Ofício  | i) meio ambiente e patrimônio cultural (cível e criminal)<br>(ii) custos legis<br>iii) custos legis tributário<br>iv) custos legis previdenciário<br>(Nova Redação dada pela Res. 02/2016) | Meio Ambiente<br>Custos Legis<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário<br>(Nova Redação dada pela Res. 02/2016) |
| 13º Ofício | i) meio ambiente e patrimônio cultural (cível e criminal)<br>(ii) custos legis<br>iii) custos legis tributário<br>iv) custos legis previdenciário<br>(Nova Redação dada pela Res. 02/2016) | Meio Ambiente<br>Custos Legis<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário<br>(Nova Redação dada pela Res. 02/2016) |

## III – GRUPO 3: OFÍCIOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

| OFÍCIO     | ÁREA TEMÁTICA   | GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ e AA  |
|------------|---|---|
| 3º Ofício  | i) combate à corrupção (cível e criminal)<br>ii) direitos sociais e atos administrativos em geral<br>iii) custos Legis<br>iv) custos legis tributário<br>v) custos legis previdenciário<br>vi) (...) (Revogado pela Res. 02/2016) | Combate à Corrupção<br>Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral<br>Custos Legis<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário<br>(...) (Revogado pela Res. 02/2016) |
| 4º Ofício  | i) combate à corrupção (cível e criminal)<br>ii) direitos sociais e atos administrativos em geral<br>iii) custos Legis<br>iv) custos legis tributário<br>v) custos legis previdenciário<br>vi) (...) (Revogado pela Res. 02/2016) | Combate à Corrupção<br>Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral<br>Custos Legis<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário<br>(...) (Revogado pela Res. 02/2016) |
| 6º Ofício  | i) combate à corrupção (cível e criminal)<br>ii) direitos sociais e atos administrativos em geral<br>iii) custos Legis<br>iv) custos legis tributário<br>v) custos legis previdenciário<br>vi) (...) (Revogado pela Res. 02/2016) | Combate à Corrupção<br>Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral<br>Custos Legis<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário<br>(...) (Revogado pela Res. 02/2016) |
| 10º Ofício | i) combate à corrupção (cível e criminal)<br>ii) direitos sociais e atos administrativos em geral<br>iii) custos Legis<br>iv) custos legis tributário<br>v) custos legis previdenciário<br>vi) (...) (Revogado pela Res. 02/2016) | Combate à Corrupção<br>Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral<br>Custos Legis<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário<br>(...) (Revogado pela Res. 02/2016) |
| 12º Ofício | i) combate à corrupção (cível e criminal)<br>ii) direitos sociais e atos administrativos em geral<br>iii) custos Legis<br>iv) custos legis tributário<br>v) custos legis previdenciário<br>vi) (...) (Revogado pela Res. 02/2016) | Combate à Corrupção<br>Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral<br>Custos Legis<br>Custos Legis Tributário<br>Custos Legis Previdenciário<br>(...) (Revogado pela Res. 02/2016) |

Art. 2º Os feitos judiciais e extrajudiciais vinculam-se aos ofícios a que forem distribuídos.

Art. 3º Não serão distribuídos feitos de natureza criminal aos ofícios exclusivos da área cível, e vice-versa, salvo custos legis tributários ou previdenciários, que poderão ser distribuídos para todos os ofícios. Porém, o Ofício vinculado à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão somente receberá custos legis de sua área de atuação especializada. (Nova Redação dada pela Res. 02/2016)

§ 1º Os procedimentos administrativos que apresentarem matéria de interesse cível e criminal serão distribuídos ao ofício da respectiva área temática cível, que enviará cópia do procedimento ao Coordenador Criminal, em até 5 dias após o seu recebimento ou abertura, que determinará distribuição a ofício da área criminal, nos termos desta Resolução, ressaltando-se aqueles destinados aos ofícios ambientais e do NCC. (Nova Redação dada pela Res. 02/2016)

§ 2º Caso o ofício da respectiva área temática cível entenda não existir interesse na referida esfera, encaminhará o procedimento ao Coordenador Criminal para análise das medidas a serem tomadas na área de atribuição criminal, com baixa na distribuição.

§ 3º Os Procuradores dos ofícios cíveis e criminais poderão articular a atuação conjunta em procedimentos com duplo interesse de intervenção, com o objetivo de otimizar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º A distribuição dos feitos judiciais e extrajudiciais aos ofícios cíveis, criminais e do NCC, será realizada diariamente na Coordenadoria Jurídica, sob a supervisão dos Coordenadores de cada área.

§ 1º Quando do primeiro ingresso da representação ou do procedimento extrajudicial na PR/AM, compete ao Coordenador, cível ou criminal, proferir despacho vinculando o feito a determinado grupo de distribuição, com o encaminhamento à COJUD quando houver necessidade de distribuição ou diretamente ao ofício responsável pela referida área temática.

§ 2º O Procurador do ofício que receber o feito e não concordar com a classificação do parágrafo anterior, deverá encaminhá-lo, com a devida fundamentação, ao ofício competente, ou suscitar conflito de atribuição, nos termos do art. 7º ou art. 40 desta resolução.

§ 3º As controvérsias acerca da distribuição de determinado feito serão resolvidas nos termos do art. 7º e art. 40 da presente Resolução.

§ 4º Até a solução do conflito, o Procurador a quem tiver sido inicialmente distribuído o processo oficiará nos autos, para a adoção de medidas urgentes.

Art. 5º As ações populares, as ações civis públicas, as demais ações coletivas, bem como as ações de improbidade administrativa propostas por outros co-legitimados, serão distribuídas aos ofícios conforme suas respectivas áreas temáticas.

§ 1º Antes da distribuição dos feitos mencionados no caput, será verificada a existência de conexão ou continência com procedimento extrajudicial, inquérito civil público ou ação judicial em andamento, hipótese em que haverá distribuição por prevenção.

§ 2º Se o gabinete apontar falha na distribuição, deve devolver os autos à COJUD indicando o Núcleo a que os autos se referem e sua respectiva área temática e, se houver, o ofício preventivo.

Art. 6º A COJUD afixará na capa dos autos etiqueta indicando o ofício a qual o processo foi distribuído, bem como o grupo de distribuição, dentre aqueles assinalados no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Caso o Procurador a quem foi remetido o feito entenda que o processo não pertença àquele Grupo de Distribuição, determinará a imediata devolução à COJUD, mediante despacho indicando o adequado Grupo de Distribuição considerando a matéria tratada nos autos, para que seja mantida a correção nos critérios de distribuição equânime e automática implementada no Sistema Único.

Art. 7º Não concordando com o critério de distribuição, o Procurador poderá suscitar conflito de atribuição mediante despacho fundamentado, que será levado ao Coordenador da respectiva área temática, cabendo recurso ao Colégio de Procuradores.

Parágrafo único. Caso a manifestação judicial esteja sujeita a prazo peremptório, o conflito deverá ser suscitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de prorrogação de atribuição.

Art. 8º Os titulares de ofício de mesmo grupo substituem uns aos outros nos feitos extrajudiciais e judiciais nas hipóteses previstas no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014.

§ 1º Os procedimentos extrajudiciais serão distribuídos segundo as regras desta Resolução, e despachados pelo substituto nas hipóteses de urgência.

§ 2º Em casos de despacho em processo judicial e comparecimento em audiência, observa-se a regra de substituição do Capítulo VII.

## II DOS OFÍCIOS CÍVEIS

Art. 9º A cada ofício serão distribuídos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais.

§ 1º Os integrantes dos ofícios cíveis e do NCC escolherão, dentre seus membros, um Coordenador e o Substituto, a quem compete dirigir as reuniões para solução das controvérsias no âmbito da atuação em matéria cível do MPF.

§ 2º Compete ao Coordenador do Grupo de Ofícios Cíveis dirimir dúvidas sobre a distribuição a determinada área temática das ações populares, as ações civis públicas e de improbidade administrativa propostas por outros co-legitimados, quando de seu primeiro ingresso na PR/AM, observadas as regras desta Resolução.

§ 3º Os mandatos do Coordenador Cível e de seu substituto serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução tantas vezes quanto necessárias.

Art. 10. São da atribuição do 1º Ofício:

I – os procedimentos cíveis relativos às seguintes matérias (Nova Redação dada pela Res. 02/2016):

- a) saúde;
- b) educação.

II – emitir parecer na qualidade de custos legis, na forma dos incisos I, II e III do artigo 178 do Código de Processo Civil (Nova Redação dada pela Res. 02/2016).

§ 1º Será titular do 1º Ofício, no curso do respectivo mandato, o Procurador da República designado para a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC.

§ 2º Findo o mandato, o Procurador da República assumirá o ofício que vagar em decorrência da escolha do novo PRDC.

Art. 11. São da atribuição do 14º Ofício:

I – os procedimentos cíveis relativos às seguintes matérias (Nova Redação dada pela Res. 02/2016):

- a) crianças e adolescentes;
- b) idosos;
- c) inclusão de pessoas com deficiência;
- d) discriminação de raça, gênero e orientação sexual;
- e) tortura;
- f) trabalho escravo;
- g) acesso à informação;
- h) alimentação adequada;
- i) previdência e assistência social;
- j) tráfico de pessoas;

- l) reforma agrária;
- m) proteção a testemunhas e defensores de direitos humanos;
- n) conflitos fundiários, regularização fundiária e tutela coletiva agrária;
- o) os remanescentes;
- p) naturalização e opção de nacionalidade.

II – os procedimentos cíveis relativos à defesa do consumidor, assim definidos em legislação especial, e à ordem econômica, nos termos do § 3º do art. 2º, da Resolução CSMMPF nº 20/1996, com redação dada pela Resolução CSMMPF nº 148/2014 (Nova Redação dada pela Res. 02/2016);

III – emitir parecer na qualidade de custos legis, na forma dos incisos I, II e III do artigo 178 do Código de Processo Civil (Nova Redação dada pela Res. 02/2016).

§ 1º Será titular do 14º Ofício, no curso do respectivo mandato, o Procurador da República designado para o cargo de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto (Nova Redação dada pela Res. 02/2016).

§ 2º Findo o mandato, o Procurador da República assumirá o ofício que vagar em decorrência da escolha do novo PRDC Substituto (Nova Redação dada pela Res. 02/2016).

§ 3º. O titular do 14º Ofício será indicado representante da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (Nova Redação dada pela Res. 02/2016).

Art. 12. São da atribuição do 5º Ofício:

I – os procedimentos relativos à defesa dos direitos e interesses das populações indígenas e relacionados às comunidades tradicionais, nos termos do § 6º do art. 2º, da Resolução CSMMPF nº 20/1996, com redação dada pela Resolução CSMMPF nº 148/2014;

II – emitir parecer na qualidade de custos legis, na forma dos incisos I, II e III do art. 178 do Código de Processo Civil, apenas nos feitos de sua área de atuação especializada. (Nova Redação dada pela Res. 02/2016)

Art. 13. Os procedimentos extrajudiciais e judiciais remetidos à PR/AM, bem como as representações a ela endereçadas, serão distribuídos aos ofícios cíveis conforme suas áreas temáticas.

Art. 14. Nos feitos judiciais da área temática custos legis, físicos ou virtuais, caso a matéria tratada nos autos não se identifique com a atribuição precípua de algum dos Ofícios Cíveis ou integrante do NCC, a distribuição será feita automaticamente pelo Sistema Único, de modo que os processos sejam distribuídos de modo alternado entre os Ofícios Cíveis, Ambientais Mistos e do NCC (Nova Redação dada pela Res. 02/2016)

§ 1º Nas ações ordinárias da área temática custos legis, a distribuição observará, preferencialmente, a vinculação temática. Caso não seja verificada conexão com a área de atuação precípua de algum dos ofícios cíveis, a distribuição seguirá o critério definido no caput deste artigo.

§ 2º Quando da distribuição dos feitos da área temática custos legis, será verificada a existência de conexão ou continência com outros processos judiciais e administrativos, caso em que os autos serão distribuídos ao Ofício a que esteja vinculado o processo conexo

§ 3º Os feitos judiciais da área temática custos legis previdenciário e custos legis tributário serão distribuídos entre todos os ofícios da PR/AM. Porém, o Ofício vinculado à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão somente receberá custos legis de sua área de atuação especializada. (Nova Redação dada pela Res. 02/2016)

Art. 15. É responsável pelo comparecimento à audiência marcada pelo Juízo competente o Procurador do ofício ao qual distribuído o processo, segundo as regras desta Resolução.

### III DOS OFÍCIOS CRIMINAIS

Art. 16. A cada ofício são distribuídos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais de natureza criminal, ressalvando-se os ofícios ambientais mistos (Nova Redação dada pela Res. 02/2016).

§ 1º Os integrantes dos ofícios criminais escolherão, dentre seus membros, um Coordenador e o Substituto, a quem compete dirigir as reuniões para solução das controvérsias no âmbito da atuação em matéria criminal do MPF.

§ 2º O Coordenador do Grupo dos Ofícios Criminais será o representante da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

§ 3º Os mandatos do Coordenador Criminal e de seu substituto serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução tantas vezes quanto necessárias.

§ 4º Os representantes da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão serão indicados dentre os membros dos Ofícios Criminais.

Art. 17. São atribuições dos Ofícios Criminais:

I – atuar nos feitos relativos à matéria criminal, ressalvados os de competência das 4ª e 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, nos termos do § 2º, do art. 2º, da Resolução CSMMPF nº 20/1996, com redação dada pela Resolução CSMMPF nº 148/2014 (Nova Redação dada pela Res. 02/2016);

II – atuar nos feitos cíveis e criminais relativos ao controle externo da atividade policial e aos estabelecimentos penais, nos termos do § 7º, do art. 2º, da Resolução CSMMPF nº 20/1996, com redação dada pela Resolução CSMMPF nº 148/2014;

III – emitir parecer na qualidade de custos legis, na forma dos incisos I, II e III do artigo 178 do Código de Processo Civil de natureza tributária ou previdenciária.

Art. 17-A. São atribuições dos Ofícios Ambientais Mistos (Caput e incisos acrescidos pela Res. 02/2016):

I – atuar nos feitos cíveis e criminais relacionados ao meio ambiente e ao patrimônio cultural, nos termos do § 4º, do art. 2º, da Resolução CSMMPF nº 20/1996, com redação dada pela Resolução CSMMPF nº 148/2014;

II – emitir parecer na qualidade de custos legis, na forma dos incisos I, II e III do artigo 178 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Os representantes da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão serão indicados dentre os membros dos Ofícios Ambientais Mistos. (parágrafo acrescido pela Res. 02/2016)

Art. 18. Os feitos judiciais criminais, ações penais e IPL's, ressalvados os casos de prevenção, serão distribuídos automaticamente pelo Sistema Único entre os ofícios criminais, de forma a criar um acervo equânime entre eles.

§ 1º A requisição de instauração de IPL, bem como a prévia distribuição do procedimento extrajudicial criminal (NF e PIC), inquirido policial ou qualquer peça informativa equivalente, bem como a atuação em quaisquer medidas preparatórias à ação penal (CPP, art. 75, par. único, e art. 83, par. único) vinculará ao ofício respectivo.

§ 2º As comunicações de prisão em flagrante e medidas incidentais (liberdade provisória, revogação de preventiva, restituição de coisa apreendida, afastamento de sigilo, dentre outras) serão distribuídas por prevenção ao processo principal (IPL ou ação penal proposta).

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o respectivo processo principal ainda não tenha ingressado na PR/AM, o auto de prisão em flagrante, medida incidental ou providência, será distribuída na forma do caput deste artigo e, em consequência, prevenirá o respectivo ofício para atuação no processo principal, quando do seu ingresso na PRAM, bem como para atuação nas demais medidas incidentais que possam surgir.

§ 4º As ações e os IPL's conexos, em continência, ou resultantes de desmembramento, serão distribuídas, por dependência, ao ofício prevento, nos moldes do § 1º.

§ 5º A execução penal, provisória ou definitiva, vincula-se ao ofício do processo de conhecimento.

§ 6º A formulação de denúncia, nos termos dos §§ 4º e 5º, durante substituição legal eventual ou temporária de um ofício por outro, não vincula o feito ao substituto, e sim ao ofício titular.

Art. 19. No que se refere às representações, notícias criminais e demais procedimentos extrajudiciais criminais que não forem originários das Varas Criminais da Justiça Federal, aplica-se o disposto no caput do artigo anterior.

IV  
~~DOS OFÍCIOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO~~  
(alterado pela resolução 01 de 2016)

IV  
DOS OFÍCIOS MISTOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 20. Compete aos Ofícios de Combate à Corrupção exercer atribuição plena, cível e criminal, na repressão de condutas que representem violação à Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 20-A. (...) (REVOGADO pela Res. 02/2016)

§ 1º Serão sempre da atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção os feitos relativos aos atos de improbidade administrativa previstos na Lei 8429/92 e conexos, bem como nos crimes previstos nas normas a seguir:

- a) arts. 312 e 313 do CP (peculato);
- b) art. 313-A e 313-B do CP (alteração de sistemas de informações);
- c) art. 314 do CP (extravio de documento);
- d) art. 315 do CP (emprego irregular de verbas públicas);
- e) art. 316 do CP (concussão e excesso de exação);
- f) art. 317 do CP (corrupção passiva);
- g) art. 318 do CP (facilitação de contrabando);
- h) art. 319 do CP (prevaricação);
- i) art. 320 do CP (condescendência criminosa);
- j) art. 321 do CP (advocacia administrativa);
- k) art. 325 do CP (violação de sigilo funcional);
- l) art. 326 do CP (violação do sigilo de proposta de concorrência);
- m) art. 328 do CP (usurpação de função pública);
- n) art. 332 do CP (tráfico de influência);
- o) art. 333 do CP (corrupção ativa);
- p) art. 335 do CP (fraude de concorrência);
- q) arts. 337-B e 337-C do CP (contra a administração pública estrangeira);
- r) arts. 359-A a 359-H do CP (contra as finanças públicas);
- s) arts. 89 a 98 da Lei 8.666/93 (licitações);
- t) art. 3º, da Lei 8.137/90;
- u) Decreto – Lei 201/67 (prefeitos).

§ 2º Serão, ainda, da atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção:

I – os crimes de lavagem de dinheiro que tiverem como antecedente os crimes previstos no caput e no § 1º deste artigo;

II – os crimes dos arts. 1º e 2º, da Lei n.º 8.137/90 (crimes contra – ordem tributária), quando estiverem relacionados a atos de improbidade administrativa.

III – os feitos relacionados à Lei 12.846/2013 (responsabilização de pessoas jurídicas), ainda que de natureza exclusivamente cível.

IV – os feitos cíveis relativos à temática da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, ressalvadas as atribuições dos Ofícios Cíveis. (Inciso acrescido pela Res. 02/2016)

§ 3º Se no curso das investigações surgirem indícios da prática de crime conexo que exceda a atribuição fixada no caput e no § 1º deste artigo, esta será prorrogada.

§ 4º Se no curso das investigações surgirem indícios da prática de crime absolutamente independente daquele que deu origem à atividade investigatória, e que exceda a atribuição fixada no caput e no § 1º deste artigo, será promovido, de forma justificada, o desmembramento com a remessa das peças ao Núcleo Criminal.

§ 5º Se no curso das investigações criminais houver a desclassificação do delito para outro afeto à atribuição do Núcleo Criminal, a este será redistribuído o feito.

§ 6º Com o oferecimento de denúncia, o feito fica vinculado ao ofício original, mesmo que sobrevenha decisão ou sentença judicial que desclassifique a infração.

§ 7º Os representantes da 1ª e da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão serão indicados dentre os integrantes do NCC.

## V

## DO GRUPO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL—GCEAP

Art. 21. O Grupo de Controle Externo da Atividade Policial—GCEAP, com atuação cível e criminal em todo o Estado, será composto por Membros, lotados na capital e nas PRM's, ocupantes de Ofícios com atribuições criminais e/ou de combate à corrupção, facultada a adesão por Procuradores de outros ofícios.

§ 1º A investidura será por tempo constante de Portaria do Procurador Geral da República.

§ 2º O GCEAP receberá a distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais com matéria relativa à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, exceto atividade prisional.

§ 3º Na distribuição dos feitos, será respeitada a especialidade do NCC e demais Ofícios com atribuições de combate à corrupção. Os feitos residuais serão distribuídos, igualmente, entre os demais integrantes.

§ 4º O Procurador que officiar junto ao Conselho Penitenciário será dispensado de integrar o GCEAP, ficando responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais sobre atividade prisional.

§ 5º O representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão será escolhido entre os Membros do GCEAP. (alterado pelo art. 3º da resolução 01 de 2016)

## V

## DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Art. 21. Os Ofícios com atuação cível e criminal vinculada à 7ª CCR, nos termos do art. 1º, serão titularizados por membros lotados na capital, com atribuição territorial definida para a PRAM.

§ 1º A investidura dispensará Portaria do Procurador-Geral da República.

§ 2º Os Ofícios receberão a distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais com matéria relativa à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, exceto atividade prisional.

§ 3º (REVOGADO)

§ 4º O Ofício Misto, titularizado pelo Procurador que officiar junto ao Conselho Penitenciário, fica responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais sobre atividade prisional e está dispensado de outras matérias relativas à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

§ 5º O representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão será escolhido entre os Membros com atribuição para a matéria.”

## VI

## DAS AUDIÊNCIAS

~~Art. 22. As audiências judiciais serão realizadas, preferencialmente, pelos titulares dos ofícios responsáveis pelo processo respectivo, observadas as seguintes diretrizes:(alterado pelo art. 4º da resolução 01 de 2016)~~

Art. 22. As audiências judiciais serão realizadas, preferencialmente, pelos titulares dos ofícios responsáveis pelo processo respectivo, observadas as diretrizes de Portaria específica do Procurador-Chefe, nos casos de substituições:

I – Otimização das pautas;

II – Respeito à área temática;

III – equalização entre os ofícios da área temática.

Art. 23. Os impedimentos deverão ser motivados e comunicados previamente ao Coordenador de Audiências, o qual lhes dará publicidade.

Parágrafo único. Se, em razão dos impedimentos, não houver procurador disponível para as audiências, o Procurador-Chefe poderá ser excepcionalmente designado.

Art. 24. O Coordenador de Audiências e o Substituto serão eleitos pelo Colégio para mandato de 2 (dois) anos, renovável sucessivamente.

## VII

## DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 25. As substituições que ensejarem percepção da gratificação instituída pela Lei n. 13.024, de 26 de agosto de 2014, observarão a regulamentação da Portaria PR/AM n. 201, de 20 de outubro de 2014 e alterações, se houver.

Art. 26. As substituições que não ensejarem percepção da gratificação instituída pela Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014, vincularão o membro substituto apenas às providências urgentes, inclusive quando ocorrer, excepcionalmente, entre ofícios da PR/AM e das Procuradorias da República nos Municípios de Tefé e Tabatinga, ainda que na modalidade remota prevista no art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 1/2014 (Redação dada pela Res. 02/2016; ata de reunião de colegiado de 26/08/2016)

§1º. Na Procuradoria da República no Amazonas, as substituições que não ensejarem percepção da gratificação instituída pela Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014, observarão à seguinte escala: (Redação dada pela Res. 02/2016; ata de reunião de colegiado de 26/08/2016):

## I – NOS OFÍCIOS CÍVEIS:

| OFÍCIO TITULAR | 1º Substituto | 2º Substituto |
|----------------|---------------|---------------|
| 1º Ofício      | 14º Ofício    | 5º Ofício     |
| 14º Ofício     | 5º Ofício     | 1º Ofício     |
| 5º Ofício      | 1º Ofício     | 14º Ofício    |

## II – NOS OFÍCIOS CRIMINAIS;

| OFÍCIO TITULAR | 1º Substituto | 2º Substituto | 3º Substituto |
|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 7º Ofício      | 8º Ofício     | 9º Ofício     | 11º Ofício    |
| 8º Ofício      | 9º Ofício     | 11º Ofício    | 7º Ofício     |
| 9º Ofício      | 11º Ofício    | 7º Ofício     | 8º Ofício     |
| 11º Ofício     | 7º Ofício     | 8º Ofício     | 9º Ofício     |
| 2º Ofício      | 13º Ofício    | 7º Ofício     | 8º Ofício     |
| 13º Ofício     | 2º Ofício     | 9º Ofício     | 11º Ofício    |

## III – NOS OFÍCIOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO:

| OFÍCIO TITULAR | 1º Substituto | 2º Substituto | 3º Substituto | 4º Substituto |
|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 3º Ofício      | 4º Ofício     | 6º Ofício     | 10º Ofício    | 12º Ofício    |
| 4º Ofício      | 6º Ofício     | 10º Ofício    | 12º Ofício    | 3º Ofício     |
| 6º Ofício      | 10º Ofício    | 12º Ofício    | 3º Ofício     | 4º Ofício     |
| 10º Ofício     | 12º Ofício    | 3º Ofício     | 4º Ofício     | 6º Ofício     |
| 12º Ofício     | 3º Ofício     | 4º Ofício     | 6º Ofício     | 10º Ofício    |

VIII  
DA DESONERAÇÃO

Art. 27. A desoneração observará a regulamentação da Portaria PR/AM n. 203, de 20 de outubro de 2014 e alterações, se houver.

IX  
DO PROVIMENTO DOS OFÍCIOS

Art. 28. Considera-se vago um ofício em caso de:

- I – criação e instalação de novo ofício;
- II – movimentação de seu titular para outro ofício da Procuradoria da República;
- III – promoção do titular do ofício; e
- IV – remoção do titular do ofício para outra Procuradoria da República.

Art. 29. Havendo ofício vago, o Procurador-Chefe comunica a vacância a todos os Procuradores da República em Manaus, que têm o prazo de três dias úteis para manifestar seu interesse na movimentação.

Art. 30. Concorrendo mais de um Procurador da República ao ofício vago, prevalece o pedido formulado pelo Procurador da República, sucessivamente:

- I - mais antigo no Ministério Público Federal, nos termos da lista de antiguidade oficial.
- II – em atuação na Procuradoria da República no Amazonas há mais tempo.
- III – em caso de empate, prevalece a classificação do concurso.

Parágrafo único. Conta-se o período de atuação na PR/AM a partir da Portaria de designação do Procurador-Geral da República, independentemente da data da entrada em exercício.

Art. 31. Pode haver permuta entre titulares de ofícios desde que não haja interessado em qualquer deles, observadas as regras dos artigos antecedentes do presente Capítulo.

Art. 32. É obrigatória a criação e instalação de ofício sempre que houver lotação de novo Procurador e não existir ofício vago.

§ 1º Criado e instalado o ofício, abre-se processo de movimentação dentro da PR/AM.

§ 2º Encerrada a movimentação de todos os titulares de ofícios na PR/AM, ao novo Procurador cabe o ofício vago remanescente.

Art. 33. Em caso de lotação provisória de Procurador da República para exercício na PR/AM e inexistência de ofício vago, aquele atuará em auxílio a todos os ofícios, conforme necessidade estabelecida pelo Colégio de Procuradores.

X  
DA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO

Art. 34. Qualquer Procurador da República em Manaus pode propor alteração da presente Resolução.

Parágrafo único. A proposta de alteração deve ser apresentada por escrito ao Procurador-Chefe, acompanhada da nova redação sugerida e de exposição de motivos.

Art. 35. As propostas de alteração devem ser encaminhadas a todos os titulares de ofícios, que podem, no prazo de cinco dias, oferecer emendas.

Art. 36. Encerrado o prazo para oferecimento de emendas, o Procurador-Chefe marcará data para discussão e deliberação sobre a proposta de alteração.

Art. 37. Considera-se aprovada a proposta ou a emenda que logrem o voto favorável da maioria absoluta de titulares de ofícios da Procuradoria da República no Amazonas.

Parágrafo único. Será permitida a votação por procuração, desde que seja específica e com declaração de voto expressa.

Art. 38. Na hipótese de alteração de atribuições, a redistribuição dos processos somente será implementada com a ciência prévia ou posterior do Procurador titular do ofício cuja atribuição foi suprimida ou reduzida.

#### XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39. Para implementação de novos ofícios e/ou alteração de atribuições de ofícios já existentes, serão redistribuídos os procedimentos extrajudiciais, ações em andamento e inquéritos policiais da respectiva área temática. (Redação dada pela Res. 02/2016)

§ 1º Os procedimentos extrajudiciais, inquéritos policiais e processos judiciais que adentrarem à Procuradoria da República no Amazonas, após a redistribuição mencionada no caput, serão distribuídos equitativamente considerando a respectiva área temática, observada a prevenção. (Redação dada pela Res. 02/2016)

§ 2º Os Procuradores cujo acervo será redistribuído poderão optar permanecer com o ativo de 10% (dez por cento) do quantitativo que couber a cada um dos ofícios, com direito à compensação. (Redação dada pela Res. 02/2016)

§ 3º A regra observada acima não se aplica ao Procurador da República que, voluntariamente, participar da remoção para assumir a titularidade de ofício de outro grupo. (Redação dada pela Res. 02/2016)

Art. 40. Os conflitos decorrentes da implementação dos novos ofícios serão decididos, quando negativo, pela Câmara de Coordenação e Revisão do MPF respectiva, e quando positivo, pela cisão de atribuições entre os membros. (Redação dada pela Res. 02/2016)

#### XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Procurador-Chefe, ad referendum dos demais Procuradores lotados na PR/AM.

Art. 42. O Procurador-Chefe expedirá ordem de serviço, quando necessário, com instruções à COJUD acerca do cumprimento da presente Resolução.

Art. 43. Participarão da escala de plantão todos os Procuradores lotados na sede da PR/AM (capital), independente do ofício a que estiverem vinculados.

Art. 44. O Ofício Eleitoral ficará a cargo do Procurador da República, titular de qualquer dos ofícios, designado pelo Procurador Geral da República.

Art. 45. A Chefia Administrativa ficará a cargo do Procurador da República, titular de qualquer dos ofícios, designado pelo Procurador Geral da República.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições contrárias e as Resoluções PRAM 001/2012, 003/2013, 004/2013, 001/2014 e 001/2015, mantidos os atos jurídicos perfeitos.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor nesta data, convalidando-se os atos praticados a partir de 03.09.2014 decorrentes da implementação da distribuição automática de autos judiciais no sistema Único.

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR  
Procurador-Chefe

ALEXANDRE JABUR  
Procurador da República

BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA  
Procuradora da República

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador da República

FERNANDO MERLOTO SOAVE  
Procurador da República

LEONARDO DE FARIA GALIANO  
Procuradora da República

MARISA VAROTTO FERRARI  
Procuradora da República

POLYANA WASHINGTON DE PAIVA JEHA  
Procuradora da República

RAFAEL DA SILVA ROCHA  
Procurador da República

TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES  
Procuradora da República

VICTOR RICCELY LINS SANTOS  
Procurador da República

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 641, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa Procuradores para atuarem em substituição em Ofícios na PRCE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os membros para atuarem em substituição nos Ofícios da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

| OFÍCIO            | MEMBRO SUBSTITUÍDO     | PERÍODO         | MOTIVO                          | MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIR |
|-------------------|------------------------|-----------------|---------------------------------|----------------------------------|
| 50% Ofício Chefia | Samuel Miranda Arruda  | 17 a 30/11/2016 | Desoneração do Procurador-Chefe | Luiz Carlos Oliveira Júnior      |
| 16º Ofício        | Rômulo Moreira Conrado | 16 a 29/11/2016 | Férias                          | Geraldo Assunção Tavares         |

Art. 2º Será responsabilidade do gabinete do Procurador designado para substituição encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/CE o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e à DIGEP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 642, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa Procurador da República para responder pela PRM de Juazeiro do Norte.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Portaria PGR/MPF nº 1049, de 17 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U. nº 242, Seção II, pág. 40, de 18 de dezembro de 2015, que designou o Procurador da República Rafael Ribeiro Rayol para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República pelo prazo de 1 (um) ano,

Considerando consulta realizada entre os membros lotados na PR/CE e PRMs vinculadas, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República FRANCISCO ALEXANDRE DE PAIVA FORTE para, sem prejuízo de suas funções, responder pela PRM de Juazeiro do Norte no período de 21 de novembro a 04 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 643, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa Procurador da República para responder pelos 1º e 2º Ofícios da PRM de Sobral/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria PGR nº 70, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no D.O.U. Nº 38, Seção 2, de 23 de fevereiro de 2011,

Considerando o usufruto de férias pelos Procuradores da República Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira e José Milton Nogueira Júnior,

Considerando consulta realizada entre os Membros lotados na PR/CE e PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República ALEXANDRE MEIRELES MARQUES para, sem prejuízo de suas funções, responder pelos 1º e 2º Ofícios da Procuradoria da República no Município de Sobral durante o período de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL MIRANDA ARRUDA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 313, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 148 e caput do Art. 149 da Lei nº 8.112/90, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º – Em atenção aos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria PRDF nº 223, de 8 de agosto de 2016, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 10/08/2016, Página 9 e conceder 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da presente data.

Art. 2º – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar foi designada para apurar os fatos relatados no Processo nº 1.16.000.002519/2016-82.

PORTARIA Nº 316, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Portaria PRDF Nº 66, de 3 de março de 2016, revoga as Portarias PRDF nº 126, nº 249 e nº 306 e dá outras providências

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, c/c art. 49, XX, ambos da Lei Complementar nº 75/93, art. 56, incisos II, V e X do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. Alterar o caput e os §§ 1º, 2º e 4º do art. 1º, o caput e o § 6º do art. 4º, e § 1º do art. 5º da Portaria PRDF nº 66, de 03/03/2016, publicada no DMPF-e – Administrativo de 03/03/2016, Página 19, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º. Fixar o horário de Funcionamento da PR/DF entre 8:30h e 18:30h e a jornada padrão de seus servidores entre 9:00h e 16:00h.

§ 1º A Biblioteca atenderá ao público externo de 9:00h e 16:00h.

§ 2º O Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) atenderá ao público externo entre 9:00h e 17:00h.

(...)

§ 4º Salvo autorização expressa do Procurador-Chefe, não serão computadas, para fins de remuneração, as horas trabalhadas após às 19:00h.

(...)

Art. 4º. Os aparelhos de ar condicionado somente poderão estar ligados entre às 9:00h e às 18:00h, e regulados em temperatura maior ou igual a 23°C.

(...)

§ 6º A CTIC deverá providenciar o aparecimento de janelas de aviso, tipo pop up, em todos os computadores ligados, às 18:00h, para lembrar da necessidade de desligar os aparelhos de ar condicionado.

Art. 5º. (...)

§ 1º Toda a iluminação da PR/DF deverá estar desligada após as 19:00h, exceto a indicada pela Divisão de Segurança e Transporte (DISOT), por razões de segurança”.

Art. 2º. Acrescentar o § 2ºA ao art. 1º da Portaria PRDF nº 66, de 03/03/2016, publicada no DMPF-e – Administrativo de 03/03/2016, Página 19, com a seguinte redação:

“§ 2ºA A Seção de Gestão Documental (SGD) atenderá ao público externo entre 9:00h e 18:00h”.

Art. 3º. Acrescentar o § 6º ao art. 1º da Portaria PRDF nº 66, de 03/03/2016, publicada no DMPF-e – Administrativo de 03/03/2016, Página 19, com a seguinte redação:

“§ 6º A compensação automática poderá ser efetuada inclusive nos 30 (trinta) minutos anteriores e posteriores ao horário estabelecido”.

Art. 4º. Revogar o § 2º do art. 4º da Portaria PRDF nº 66, de 03 de março de 2016.

Art. 5º Revogar as Portarias PRDF nº 126, de 4 de maio de 2016, nº 249, de 5 de setembro de 2016 e nº 306, de 26 de outubro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 235, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF n. 110, de 06 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria SG/MPF n. 368, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Suzane Lemes de Freitas, ocupante do Cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo /Administração, para exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico do contrato nº 06/2016, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de recepcionista, para anteder a Procuradoria da República no Município de Luziânia, e designar o servidor MARCOS TÚLIO MARTINS, ocupante do Cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo / Administração como fiscal substituto, nas ausências e impedimentos da referida servidora.

Art. 2º Revogar o inciso III, alínea “f”, da Portaria PR/GO-SE nº 53, de 06 de abril de 2016, em função do término de vigência do contrato nº 12/2014.

Art. 3º Alterar o inciso III, alínea “k”, da Portaria PR/GO-SE nº 53, de 06 de abril de 2016, e designar o servidor MIKE QUEIROZ DA CRUZ, ocupante do Cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo /Segurança Institucional e Transporte, para exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico do contrato nº 03/2014, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial, para anteder a Procuradoria da República no Município de Luziânia, e designar a servidora Suzane Lemes de Freitas, ocupante do Cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo /Administração como fiscal substituto, nas ausências e impedimentos do referido servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES MARTINS

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o regramento interno do Núcleo de Combate à Corrupção e Controle Externo da Atividade Policial

Art. 1º O Núcleo de Combate à Corrupção e Controle Externo da Atividade Policial compreende o 12º, 13º, 14º e 15º ofícios da Procuradoria da República no Estado de Goiás, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas no art. 15 da Resolução PRGO nº 01, de março de 2015.

Art. 2º O 12º, 13º e 14º ofícios exercerão atribuição plena, cível, administrativa e criminal, na repressão de atos praticados contra a administração ou o patrimônio público, quando estes caracterizarem:

I - violação simultânea à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e à Legislação Penal;

II - ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);

III - crime praticado por agente público relacionado ao exercício da função;

IV - crime previsto na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93);

V - crime de formação de quadrilha ou organização criminosa que se destine a prática de qualquer dos crimes previstos neste artigo;

VI - crime de lavagem de dinheiro que tiver como antecedente qualquer dos crimes previsto neste artigo.

Parágrafo único. Competirá aos 12º, 13º e 14º ofícios a representação da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão na PR/GO, em rodízio.

Art. 3º O 15º ofício exercerá as atribuições referentes ao:

I - controle externo concentrado da atividade policial, com atuação plena preventiva e repressiva cível, administrativa e penal, ressalvado o controle externo difuso em cada investigação ou processo;

II - cumprimento de solicitações de cooperação jurídica internacional, exceto as referentes a direito de família ou alimentos;

III - sistemas prisional e de cumprimento de penas alternativas, exceto as manifestações nos processos individuais de execução penal, que serão de atribuição do ofício encarregado da respectiva ação penal,

IV - 10% (dez por cento) da distribuição dos casos relacionados às matérias discriminadas no art. 2º vinculados à PR/GO e 100% (cem por cento) dos vinculados à PRM/Aparecida de Goiânia.

§1º. Compreendem-se na atribuição do controle externo da atividade policial:

I - investigação e processamento de infrações penais e atos de improbidade praticados por policial no exercício das funções, ou a pretexto de exercê-las;

II - atuação na identificação e resolução de entraves à eficiência da atuação policial;

III - realização das visitas técnicas previstas na Resolução nº 20 do CNMP, bem como a adoção de providências delas decorrentes;

IV - apuração de omissão e desídia de autoridades policiais e seus agentes.

§ 2º. Compete-lhe, ainda:

I - a representação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão na PR/GO, sendo seu substituto designado na forma do Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014.

II - sempre que não existir outro procurador interessado, atuar no Conselho Penitenciário, sendo automaticamente o indicado para representar o Ministério Público Federal no referido órgão colegiado.

Art. 4º. Caberá ao titular de cada processo o comparecimento aos atos processuais correspondentes.

§1º. Havendo colidência de audiências judiciais, ou a designação de mais de uma audiência em horário que inviabilize o comparecimento a ambas, caberá ao substituto a escolha do ato processual ao qual comparecerá;

§ 2º. A existência de compromisso externo no mesmo horário não desobriga o titular do processo de comparecer à audiência judicial, salvo se houver previamente ajustada a substituição com outro procurador;

§ 3º. As cartas precatórias para realização de audiência serão distribuídas, incumbido ao titular do ofício o comparecimento ao ato.

Art. 5º. A Coordenação do Núcleo de Combate à Corrupção e Controle Externo da Atividade Policial caberá a um de seus integrantes, para mandato de 2 (dois) anos, incumbindo-lhe designar o substituto.

Parágrafo único: Cabe ao coordenador:

I - distribuir os expedientes endereçados ao núcleo, podendo promover in limine o declínio de atribuições do que não estiver inserto nas atribuições do núcleo, bem como indeferir trânsito às notícias de fato manifestamente infundadas.

II - integrar o colegiado previsto no art. 38 da Resolução PRGO nº 01, de março de 2011, destinado a solver os conflitos internos de atribuição.

III - convocar a reunião dos membros do Núcleo de Combate à Corrupção e Controle Externo da Atividade Policial;

IV - representar a PR/GO no Fórum Goiano de Combate à Corrupção;

V - fazer a interlocução com entidades e órgão externos em assuntos da atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção;

Art. 6º. Os membros do Núcleo de Combate à Corrupção e Controle Externo da Atividade Policial se reunirão semestralmente para deliberar quanto à fruição de férias no semestre subsequente.

§1º Terá preferência na fruição de férias nos meses de julho, dezembro e janeiro aquele que ainda não houver fruído férias nesses meses.

§2º Em havendo pluralidade de interessados nessa condição, ou pluralidade de interessados sem que nenhum seja elegível por este critério, dar-se-á preferência àquele que não houve fruído férias em nenhum desses meses no ano anterior.

§3º Persistindo o empate, terá preferência o mais antigo na carreira.

§4º Não se aplicam o disposto nos parágrafos antecedentes e no artigo subsequente se houver procuradores voluntários em número suficiente para atuar em substituição aos que forem gozar férias.

Art. 6º. Havendo pretensão de afastamento voluntário superior a 60 (sessenta dias), o interessado deverá comunicar ao coordenador do Núcleo de Combate à Corrupção e Controle Externo da Atividade Policial, para verificar eventual sobreposição de interesses.

§1º. Havendo mais de um interessado no afastamento voluntário, terá preferência aquele que ainda não houver sido beneficiado por afastamento nos moldes previstos no caput ou licença.

§2º. Em havendo pluralidade de interessados nessa condição, ou pluralidade de interessados sem que nenhum seja elegível por este critério, dar-se-á preferência àquele cujo afastamento seja mais antigo.

§3º. Persistindo o empate, terá preferência o mais antigo na carreira.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Para fins do art. 3º, IV, não haverá redistribuição de processos ou procedimentos extrajudiciais, devendo ser direcionado pela COJUD a distribuição dos novos expedientes até que atinja-se o percentual aludido.

Art. 8º. Revoga-se a Resolução NCC nº 01/2015.

RAPHAEL PERISSÉ RODRIGUES BARBOSA

HELIO TELHO CORRÊA FILHO

MÁRIO LÚCIO DE AVELAR

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO – PR/MA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Elogiar os servidores abaixo nominados, integrantes da Procuradoria da República no Maranhão e dos Municípios de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz, pela capacidade de comunicação, dedicação, flexibilidade, trabalho em equipe, colaboração, organização, ética, produtividade e assiduidade contribuindo assim de forma valorosa com o ministério Público Federal.

ALAÍDE SAMPAIO COSTA, Mat. 21149

EDNARDO MARIZ MONTEGRO, Mat. 26037

HIANY DE ALMEIDA SOUSA, Mat. 6346

LUCAS NASCIMENTO AZEVEDO, Mat. 22232

MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS SERRA, Mat. 27456

MARLO PEREIRA LIMA, Mat. 25102

RAIMUNDO OLIVEIRA DE JESUS JÚNIOR, Mat. 26891

Art. 2º. Conceder abono de dois dias aos servidores acima mencionados.

§ 1º. O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1 (um) ano após a aquisição do direito.

§ 2º. O usufruto dos abonos deve ser solicitado à Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, com anuência da chefia imediata, observando-se o interesse da Administração.

Art.3º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO – PR/MA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Elogiar os servidores abaixo nominados, integrantes da Procuradoria da República no Maranhão e nos Municípios de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz, pelo esforço e dedicação no desempenho de suas atividades.

ALDEMIR DE SOUZA MENDES NETO, Mat. 12667

GREYCE FONSECA E SILVA HELAL, Mat. 26549

HELOISA ALCIDES VASCONCELOS ADLER EWERTON, Mat. 28033

LUANA BATISTA DA CRUZ, Mat. 27391

MACELO HUMBERTO BRITO BORGES, Mat. 4760

MARIA DA CONCEICAO DO VALE SOARES. Mat. 3376

RAFAEL MASELLI LAUSSAC, Mat.27174

RONALDO ALEXANDRE MARINHO SILVA, Mat.13542

VISANIA MARIA SOUSA PINHEIRO, Mat.6689

WENNYS CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA, Mat. 27199

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO – PR/MA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Elogiar os servidores abaixo nominados, integrantes da Procuradoria da República no Maranhão, que receberão honra ao mérito pelo tempo de serviço prestado, contribuindo assim de forma valorosa com o ministério Público Federal.

ERNANDES FERREIRA GASPARGAR, Mat. 4221

JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA PEREIRA, Mat 4259

JOSÉ ARNALDO NEVES COSTA, Mat. 4276

Art. 2º. Conceder abono de dois dias aos servidores acima mencionados.

§ 1º. O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1 (um) ano após a aquisição do direito.

§ 2º O usufruto dos abonos deve ser solicitado à Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, com anuência da chefia imediata, observando-se o interesse da Administração.

Art.3º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO – PR/MA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Elogiar os servidores abaixo nominados, integrantes da Procuradoria da República no Maranhão, aprovados em primeiro lugar nos processos seletivos de chefia, realizadas na PR-MA, tendo logrado êxito por desempenho ímpar nas entrevistas e evidências de conhecimento em suas respectivas áreas.

DANILO LIMA MACIEL, Mat.19357

FLAVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS, Mat. 5287

LEONARDO BRAGA SILVEIRA, Mat. 21706

LUCAS NASCIMENTO AZEVEDO, Mat. 22232

MARYANE MAIRA ANCHIETA SANTANA, Mat. 26984

RAIMUNDO SANTOS DO VALE JUNIOR, Mat. 5515

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 145, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede ao Procurador da República FLAUBERTH MARTINS ALVES folga compensatória por exercício de plantões realizado.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:.

| AQUISIÇÃO               |                |                  |      | GOZO                      |      |
|-------------------------|----------------|------------------|------|---------------------------|------|
| MEMBRO                  | ESCALA PLANTÃO | DIAS             | QTD. | DIAS                      | QTD. |
| Flauberth Martins Alves | 2016           | 23 e 24 de julho | 02   | 7 e 8 de novembro de 2016 | 02   |

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República Flauberth Martins Alves da distribuição de todos os feitos e audiências no dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao (s) membro (s) interessado (s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7/11/2016.

PORTARIA Nº 148, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

SUBSTITUIÇÃO DE OFÍCIOS NA PRM/IMPERATRIZ/MA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições e, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 740, de 25 de setembro de 2014, publicado no DOU Seção 1, de 26 de setembro de 2014, RESOLVE:

Designar o Procurador da República PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO titular do 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Imperatriz, para, sem prejuízo de suas funções, officiar no período de 3 a 11 de novembro de 2016, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Imperatriz, devido ao afastamento de HILTON DE MELO ARAÚJO, por motivo de férias no período supracitado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3/11/2016.

JURACI GUIMARÃES JÚNIOR

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 508, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015 e, considerando o que consta do Processo nº 1.22.000.002650/2016-42, RESOLVE:

1 – Nomear Titulares: PATRICK SALGADO MARTINS, matrícula 833-8, Procurador da República, ILEANA QUEZADO, matrícula 6435-1, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, ANESTOR DA CUNHA GERMANO, matrícula 2552-6, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração; Suplentes: SÉRGIO NEREU FARIA, matrícula 656-4, Procurador da República, MARCELLA SANGIORGI SILVA, matrícula 25219-1, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, e LEANDRO THALES MALACCO BOTELHO, matrícula 22500-2, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar possíveis indícios de responsabilidade pelos fatos que constam do referido Processo, no prazo de 30 dias.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 509, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015 e, considerando o que consta do Processo nº 1.22.000.004607/2016-11, RESOLVE:

1 – Nomear Titulares: DANIELA BATISTA RIBEIRO, matrícula 887-7, Procurador da República, LUCIANA MARIA FRANÇA CHAGAS PÔÇAS, matrícula 9530-3, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, ALESSANDRA LEÃO MARQUES BARRETO FONSECA, matrícula 6818-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração; Suplentes: EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR, matrícula 913-0, Procurador da República, MAISA SILVEIRA CORREA, matrícula 26359-1, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, e RENATA EMMANUELLA SANTIAGO PINHEIRO, matrícula 12702-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar possíveis indícios de responsabilidade pelos fatos que constam do referido Processo, no prazo de 30 dias.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), e considerando o disposto no Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013, resolve:

1. Designar a data de 16 de novembro de 2016 para a realização do Inventário Anual no gabinete da Procuradoria da República do Município de Guarapuava/PR, com objetivo de realização de conferência dos seguintes expedientes a saber: documentos, autos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, e apresentação de relatório conclusivo no prazo previsto.

2. Designar os servidores ANDERSON VARELA SANTORO, matrícula 23239-4, Técnico do MPU-Administração, SILVANA SOUZA DA SILVA, matrícula 9697-1, Técnico do MPU-Administração, e ÉRISSEN CARDOSO DA LUZ, matrícula 25334-1, Técnico do MPU-Administração, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário.

Dê-se ciência aos interessados.

PORTARIA Nº 794, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos e períodos a seguir indicados:

| INÍCIO     | TÉRMINO    | OFÍCIO SUBSTITUÍDO         | MEMBRO SUBSTITUÍDO          | MEMBRO SUBSTITUTO                   | MOTIVO                      |
|------------|------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| 24/10/2016 | 27/10/2016 | 1º Ofício Prm/Ponta Grossa | Oswaldo Soweck Junior       | Lyana Helena Joppert Kalluf Pereira | Férias                      |
| 24/10/2016 | 28/10/2016 | 4º Ofício Prm/Maringá      | Adrian Pereira Ziembra      | Danielle Dias Curvelo               | Folga decorrente de plantão |
| 03/11/2016 | 04/11/2016 | 4º Ofício Prm/Maringá      | Adrian Pereira Ziembra      | Danielle Dias Curvelo               | Folga decorrente de plantão |
| 03/11/2016 | 04/11/2016 | 1º Ofício Prm/Cascavel     | Carlos Henrique Macedo Bara | Thales Fernando Lima                | Folga decorrente de plantão |

| INÍCIO     | TÉRMINO    | OFÍCIO SUBSTITUÍDO         | MEMBRO SUBSTITUÍDO                  | MEMBRO SUBSTITUTO                       | MOTIVO                      |
|------------|------------|----------------------------|-------------------------------------|---|-----------------------------|
| 03/11/2016 | 04/11/2016 | 2º Ofício Prm/Ponta Grossa | Lyana Helena Joppert Kalluf Pereira | Oswaldo Sowek Junior                    | Folga decorrente de plantão |
| 03/11/2016 | 12/11/2016 | 2º Ofício Prm/Guaíra       | Maicon Fabricio Rocha               | Andressa Caroline De Oliveira Zanette   | Férias                      |
| 03/11/2016 | 17/11/2016 | 5º Ofício Prm/Foz          | Rodrigo Costa Azevedo               | Juliano Baggio Gasperin                 | Licença prêmio              |
| 03/11/2016 | 22/11/2016 | 1º Ofício Prm/Londrina     | Gustavo De Carvalho Guadanhin       | Luiz Antonio Ximenes Cibirin            | Férias                      |
| 07/11/2016 | 11/11/2016 | 1º Ofício Prm/Cascavel     | Carlos Henrique Macedo Bara         | Thales Fernando Lima                    | Folga decorrente de plantão |
| 07/11/2016 | 11/11/2016 | 4º Ofício Prm/Londrina     | Marcelo De Souza                    | Jose Mauro Luizao                       | Folga decorrente de plantão |
| 14/11/2016 | 14/11/2016 | 3º Ofício Prm/Londrina     | Cintia Maria De Andrade             | Jose Mauro Luizao                       | Folga decorrente de plantão |
| 16/11/2016 | 16/11/2016 | 3º Ofício Prm/Londrina     | Cintia Maria De Andrade             | Jose Mauro Luizao                       | Folga decorrente de plantão |
| 16/11/2016 | 25/11/2016 | 3º Ofício Prm/Cascavel     | Thales Fernando Lima                | Carlos Henrique Macedo Bara             | Férias                      |
| 17/11/2016 | 27/11/2016 | 3º Ofício Prm/Londrina     | Cintia Maria De Andrade             | Jose Mauro Luizao                       | Férias                      |
| 18/11/2016 | 02/12/2016 | 5º Ofício Prm/Foz          | Rodrigo Costa Azevedo               | Carollina Rachel Costa Ferreira Tavares | Licença prêmio              |
| 21/11/2016 | 25/11/2016 | 9º Ofício Prm/Foz          | Alexandre Collares Barbosa          | Daniela Caselani Sitta                  | Folga decorrente de plantão |
| 27/11/2016 | 16/12/2016 | 4º Ofício Prm/Maringá      | Adrian Pereira Ziembra              | Danielle Dias Curvelo                   | Férias                      |
| 27/11/2016 | 16/12/2016 | 2º Ofício Prm/Maringá      | Carlos Alberto Sztoltz              | Natalício Claro Da Silva                | Férias                      |
| 28/11/2016 | 02/12/2016 | 2º Ofício Prm/Cascavel     | Felipe D' Elia Camargo              | Carlos Henrique Macedo Bara             | Folga decorrente de plantão |
| 28/11/2016 | 02/12/2016 | 5º Ofício Prm/Londrina     | Jose Mauro Luizao                   | Gustavo De Carvalho Guadanhin           | Folga decorrente de plantão |
| 02/12/2016 | 16/12/2016 | 3º Ofício Prm/Londrina     | Cintia Maria De Andrade             | Marcelo De Souza                        | Férias                      |
| 28/11/2016 | 01/12/2016 | 3º Ofício Prm/Londrina     | Cintia Maria De Andrade             | Luiz Antonio Ximenes Cibirin            | Férias                      |
| 05/12/2016 | 09/12/2016 | 5º Ofício Prm/Londrina     | Jose Mauro Luizao                   | Luiz Antonio Ximenes Cibirin            | Folga decorrente de plantão |

Art. 2º É de responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRPR o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido e assinado, desde que atendido o requisito constante no art. 58 do ato conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e no § 1º do art. 11 da Portaria PRC/PR nº 678/2014.

Publique-se.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para realização do Inventário Anual e da Inspeção no âmbito da Procuradoria da República de Jacarezinho/PR

O PROCURADOR DA REPÚBLICA ITINERANTE NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR, no exercício das atribuições previstas na PORTARIA Nº 734, de 07 de outubro de 2016, que dispõe sobre a realização do Inventário Anual conforme Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o período de realização de Inventário Anual Ordinário dos expedientes que constam nessa Procuradoria da República, a saber: documentos, processos administrativos, autos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, no dia 17 de novembro de 2016.

Art. 2º. Durante a inspeção, será realizada a conferência física e eletrônica dos autos judiciais, administrativos e expedientes que tramitam no respectivo gabinete ou setores desta Procuradoria, de acordo com o procedimento estabelecido no Manual da Corregedoria do Ministério Público Federal.

Art. 3º. A fim de assegurar a correta realização do inventário, as tramitações de autos judiciais, procedimentos administrativos e expedientes entre os setores serão finalizados até às 19h do dia 16 de novembro de 2016, salvo as situações urgentes ou excepcionais, com a ciência do Procurador.

Art. 4º. Designar os servidores Elisandro Pereira Gomes – Coordenador Substituto da PRM-Jacarezinho e Rosângela Ito – Chefe Substituta do Setor Jurídico da PRM-Jacarezinho para realizarem as diligências inerentes ao procedimento do Inventário Anual, com o auxílio dos demais servidores para a condução dos trabalhos.

Art. 5º. O Procurador da República encaminhará ofício à Justiça Federal de Jacarezinho/PR e ao Departamento de Polícia Federal em Londrina/PR, solicitando a suspensão dos prazos e intimações dos autos judiciais, inquéritos policiais e documentos na data de realização do Inventário, com exceção das situações classificadas como urgentes ou excepcionais.

Art. 6º. Após a conclusão dos trabalhos será preenchido o Relatório do Inventário Anual Ordinário e encaminhado, com seus respectivos anexos, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

Art. 7º. Para a realização dos procedimentos concernentes ao Inventário, deverão ser observados os dispostos no Ato Ordinário CMPF nº 2/2013, bem como o Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual”, disponível no site da Corregedoria do MPF.

Art. 8º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO CASTOR DE MATTOS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 239, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 236, de 4/11/2016, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 208/2016 – Administrativo, página 30, publicado no dia 8.11.2016, modificando o período de substituição do procurador da República JOÃO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE (1º OCC) no escritório do Procurador da República CLÁUDIO HENRIQUE C. M. DIAS (3º OCC), para os períodos a seguir indicados:

| OFÍCIO | SUBSTITUÍDO                 | PERÍODO         | OFÍCIO | SUBSTITUTO                     | MOTIVO                      |
|--------|-----------------------------|-----------------|--------|--------------------------------|-----------------------------|
| 3º OCC | Cláudio Henrique C. M. Dias | 8 e 10/11/2016  | 1º OCC | João Paulo Holanda Albuquerque | Folga decorrente de plantão |
| 3º OCC | Cláudio Henrique C. M. Dias | 11 a 18/11/2016 | 1º OCC | João Paulo Holanda Albuquerque | Licença-gala                |

Art. 2º Nos termos do § 1º do Art. 13 da Portaria PR/PE/Nº 119/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PE o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido, assinado e incluído no Sistema Único.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 240, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, no período a seguir indicado:

| OFÍCIO | SUBSTITUÍDO                | PERÍODO        | OFÍCIO | SUBSTITUTO                           | MOTIVO   |
|--------|----------------------------|----------------|--------|--------------------------------------|--|
| 4º OTC | Carolina de Gusmão Furtado | 9 e 16/11/2016 | 1º OTC | Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior | Designação para atuar como auxiliar do Procurador-Geral da República |

Art. 2º Nos termos do § 1º do Art. 13 da Portaria PR/PE/Nº 119/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PE o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido, assinado e incluído no Sistema Único.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

## PORTARIA Nº 241, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Petrolina em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 233, de 4/11/2016, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 208/2016 – Administrativo, página 30, publicado no dia 8.11.2016, cancelando a designação da procuradora da República POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS (2º Ofício) para atuar em substituição no escritório da procuradora da República TICIANA ANDREA SALES NOGUEIRA (3º Ofício), pelo período 7 a 11 de novembro de 2016.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ NETO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

## PORTARIA Nº 1.415, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 727, de 22 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar VÂNIA CARNEIRO FERREIRA GUEDES, matrícula 28004, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, do encargo de substituto eventual do Subcoordenador Administrativo, FC-02, da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCETTINO

**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**

## PORTARIA Nº 1.424, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Portaria PR-RJ Nº 1366/2016 e modifica a designação do Procurador da República SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA para atuar em substituição no 15º escritório da PR-RJ para os períodos de 16 a 18 de novembro e 23 a 25 de novembro de 2016.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 1366/2016 (publicada no DMPF-e Nº 202 – Administrativo, de 26 de outubro de 2016, Página 26) que designou o Procurador da República SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA para atuar em substituição no 15º escritório da PR-RJ no período de 21 a 25 de novembro de 2016 e considerando que a Procuradora da República ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA alterou sua licença prêmio para o período de 15 a 19 de novembro de 2016 e que usufruirá férias no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 1366/2016 para modificar a designação do Procurador da República SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA (22º Ofício/Meio Ambiente) para atuar em substituição no escritório da Procuradora da República ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA (15º Ofício/Meio Ambiente) para os períodos de 16 a 18 de novembro e 23 a 25 de novembro de 2016.

Art. 2º Nos termos do § 1º do Art. 13 da Portaria PR-RJ Nº 983/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-RJ o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido, assinado e inserido no Sistema Único (formulário disponível na página da CGP na intranet) e cópia desta Portaria publicada no DMPF-e.

Art. 3º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

## PORTARIA Nº 1.425, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa o Procurador da República MARCO OTÁVIO ALMEIDA MAZZONI para atuar em substituição no 3º escritório da PRM-São Gonçalo no período de 16 a 21 de novembro de 2016.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014 e considerando que o Procurador da República THIAGO SIMÃO MILLER está de férias no período de 16 a 25 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República MARCO OTÁVIO ALMEIDA MAZZONI (4º ofício/PRM-São Gonçalo) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República THIAGO SIMÃO MILLER (3º ofício/PRM-São Gonçalo) no período de 16 a 21 de novembro de 2016.

Art. 2º Nos termos do § 1º do Art. 13 da Portaria PR-RJ Nº 983/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-RJ o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido, assinado e inserido no Sistema Único (formulário disponível na página da CGP na intranet) e cópia desta Portaria publicada no DMPF-e.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS

PORTARIA Nº 1.423, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a fiscalização técnica do contrato referente à contratação dos serviços de digitalização de acervo processual físico, incluindo peças iniciais e intercorrentes da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. (Processo: 1.30.001.002744/2016-30)

O SECRETARIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria SG/MPF nº 382/2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º §2º, da Portaria SG/MPF Nº 110 de 06 de fevereiro de 2015, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, nos termos do art. 3º c/c Art. 1º parágrafo único, no que couber, da Portaria PR-RJ Nº 791, de 1º de julho de 2015, para exercerem suas atribuições, consoante disposições da Portaria PR-RJ Nº 791 de 1º de julho de 2015 e Portaria SG/MPF Nº 110 de 06 de fevereiro de 2015:

Nº do Contrato: 16/2016.

Objeto: contratação dos serviços de digitalização de acervo processual físico, incluindo peças iniciais e intercorrentes da Procuradoria de República no Estado do Rio de Janeiro.

Empresa Contratada: LIVING RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 19.621.646/0001-14.

Fiscal Técnico: Regina Celia Teixeira de matos Cardoso, matrícula 14849, e-mail rcardoso@mpf.mp.br.

Fiscal Técnico substituto: Rachel da Silva Batista, matrícula 11258, e-mail rachel@mpf.mp.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR

Secretário Estadual da PR/RJ

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 716, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 740, de 25 de setembro de 2014, publicada no DOU Seção 1, de 26 de setembro de 2014, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FELIPE BRETANHA SOUZA, lotado 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 03 a 11 de novembro de 2016, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Canoas, no mesmo Estado, em virtude de não haver Procurador lotado no referido ofício.

PORTARIA Nº 717, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 740, de 25 de setembro de 2014, publicada no DOU Seção 1, de 26 de setembro de 2014, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ALEXANDRE SCHNEIDER, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 14 a 30 de novembro de 2016, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Canoas, no mesmo Estado, em virtude de não haver Procurador lotado no referido ofício.

PORTARIA Nº 718, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 740, de 25 de setembro de 2014, publicada no DOU Seção 1, de 26 de setembro de 2014, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República ANELISE BECKER, lotada no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar nos períodos de 16 a 25 de novembro de 2016, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Rio Grande, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO, em razão de férias.

## PORTARIA Nº 719, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 740, de 25 de setembro de 2014, publicada no DOU Seção 1, de 26 de setembro de 2014, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ANTÔNIO CARLOS MARQUES CARDOSO, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2016, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República OSMAR VERONESE, por motivo de férias.

PATRÍCIA NÚÑEZ WEBER

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## PORTARIA Nº 172, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador da República FELIPE VALENTE SIMAN, em itinerância, para atuar no 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia durante o período de 24/10/2016 a 28/10/2016.

Art. 2º. Designar o Procurador da República PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO, em itinerância, para atuar em auxílio ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, durante o período de 24/10/2016 a 28/10/2016, e no 4º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia durante o período de 27/10/2016 a 28/10/2016.

Art. 3º. A titular do 6º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 1º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia durante o dia 24/10/2016.

Art. 4º. O titular do 4º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia durante o período de 17/10/2016 a 24/10/2016.

Art. 5º. O titular do 1º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia durante o período de 25/10/2016 a 18/11/2016.

Art. 6º. Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 17/10/2016.  
Publique-se.

## PORTARIA Nº 180, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e

Considerando o disposto na IN-MPF/SA/Nº 001, de 19 de agosto de 1993, aprovada pela Portaria MPF/SG/Nº 383, com mesma data, e do Decreto Federal nº 99.658/90, bem como o constante do Processo Administrativo nº 1.31.000.000567/2016-20; e

Considerando que o prazo estabelecido na Portaria PR/RO nº 119, de 01 de agosto de 2016, expirou, sem que os trabalhos da Comissão destinada a propor o desfazimento de obras bibliográficas pertencentes ao acervo patrimonial da PR/RO, fossem concluídos;

resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão destinada a propor o desfazimento de obras bibliográficas pertencentes ao acervo patrimonial da PR/RO.

Art. 2º. Designar para compor referida comissão os seguintes servidores:

I – MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA GADELHA, matrícula 16293;

II – GUDEMBERG DE OLIVEIRA RITA, matrícula 22832;

III – FRANCISCO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 21788;

Art. 3º. Estabelecer que a comissão ora constituída será presidida pela servidora MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA GADELHA, a qual será substituída em seus impedimentos legais pelo servidor GUDEMBERG DE OLIVEIRA RITA.

Art. 4º. A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final Conclusivo e demais providências a seu cargo, a contar desta data. Art. 5º. Convalidar os atos praticados pela comissão instituída pela Portaria PR/RO nº 119, de 01 de agosto de 2016. Art. 6º. Dê-se ciência. Publique-se.

## PORTARIA Nº 182, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e

Considerando os termos do Memorando nº 118/2016/PRRO/CA, de 04 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 23451, para o encargo de fiscal administrativo e técnico dos contratos de Limpeza, Copeiragem, Contínuo, Recepcionista, Garçom e Telefonista, da Procuradoria da República em Rondônia.

Parágrafo Único. Designa-se a servidora EDNA MARIA FEIJÃO DE SOUZA, matrícula nº 6769, para o encargo de fiscal administrativo e técnico substituta dos contratos referidos no caput deste artigo.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 99, DE 7 DE NOVEMBRO 2016

Altera a Portaria nº 055/2016, que define a escala de cumulação dos cargos por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 55, 05 de julho de 2016, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 06/07/2016, Página 31, corrigindo o período de substituição do 6º e 4º Ofício, respectivamente, bem como removendo a escala de substituições no período de 02/12 a 19/12 abaixo elencada:

| OFÍCIO DO SUBSTITUTO | MEMBRO SUBSTITUTO                       | PERÍODO       | OFÍCIO DO SUBSTITUÍDO | MEMBRO SUBSTITUÍDO   | MOTIVO                        |
|----------------------|---|---------------|-----------------------|----------------------|-------------------------------|
| 5º Ofício            | Andrea Costa de Brito                   | 03/11 a 14/11 | 6º Ofício             | Fábio Brito Sanches  | Desoneração Chefia 50%        |
| 1º Ofício            | Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho | 03/11 a 14/11 | 4º Ofício             | VAGO                 | -                             |
| TODOS                | TODOS                                   | 16/11 a 23/11 | 4º Ofício             | VAGO                 | -                             |
| TODOS                | TODOS                                   | 16/11 a 02/12 | 6º Ofício             | Fábio Brito Sanches  | Desoneração Chefia 50%        |
| 2º Ofício            | Érico Gomes de Souza                    | 02/12 a 06/12 | 6º Ofício             | Fábio Brito Sanches  | Desoneração Chefia 50%        |
| TODOS                | TODOS                                   | 05/12 a 19/12 | 4º Ofício             | VAGO                 | -                             |
| 1º Ofício            | Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho | 07/12 a 19/12 | 6º Ofício             | Fábio Brito Sanches  | Férias+ Folga (07/12 a 19/12) |
| TODOS                | TODOS                                   | 07/12 a 19/12 | 2º Ofício             | Érico Gomes de Souza | Desoneração Chefia 50%        |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FÁBIO BRITO SANCHES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 10.675, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo Administrativo MPF/PR/SC nº 1.33.000.003089/2015-54. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: LISIANE WAILAND, matrícula nº 17791. DECISÃO: Tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 349, de 11 de junho de 2013, artigo 1º, I, DEFIRO a licença para capacitação nos períodos de 21/11/2016 a 19/12/2016, referente ao quinquênio aquisitivo de 08/11/2007 a 05/11/2012, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no § 4º do artigo 11º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DANIEL RICKEN

Procurador-Chefe em Exercício

PORTARIA Nº 678, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 326/2014, de 04 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATA JOSIANE OLIVEIRA ASSMANN, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula nº 25524-6, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 34/2016, Procedimento Administrativo nº

1.33.000.002373/2016-94, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de copeiragem para a PRM-CAÇADOR.

Art. 2º O servidor acima será substituído nos seus impedimentos legais pelo servidor JANE CLAUDIA MUNARO MOREIRA, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula nº 16432-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER  
Secretário Estadual

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em 9 de novembro de 2016

No uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357 de 05/05/2015, CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) na natureza de despesa 3390.30, conforme o processo nº 1.33.000.002548/2016-63, em favor de RENATA JOSIANE OLIVEIRA ASSMAN, CPF 767.100.170-87, para aplicação no período de 10 de novembro de 2016 a 09 de dezembro de 2016, na função crédito/saque e para geração de fatura, no Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, para aquisição de materiais de competência da Procuradoria da República no município de Caçador/SC, de pronto pagamento e nos limites da Portaria MF nº 95/2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

MAXIMILIANO ELLER  
Secretário Estadual  
Procuradoria da República em Santa Catarina

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 594, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Dispensar o servidor ALEXSANDRO DOS SANTOS BATISTA, Matrícula nº 27492, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, do encargo de substituto da Seção de Arquivo Geral, FC-2, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

2. Designar o servidor MAURO HIDEYUKI IKEDA, Matrícula nº 23238, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, para exercer o encargo supracitado.

PORTARIA Nº 595, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando os termos do Ofício n.º 1987/2016 (PRM-MII-SP-00007796/2016), RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria n.º 511, de 13 de setembro de 2016, publicada no DMPF-e Administrativo de 13 de setembro de 2016, pág. 27, que designa os membros coordenadores das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ

Titular: Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza

Substituto:”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LACERDA NOBRE

## RETIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em 8 de Novembro de 2016.

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DMPF-e nº 192/2016 – ADMINISTRATIVO de 10/10/2016, Página 44. Onde se lê: “Reconheço a dívida no valor de R\$ 21.945,81 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), em favor da Empresa Provac Serviços Ltda., referente à repactuação ao Contrato nº 49/2013 proveniente da Convenção Coletiva de Trabalho, relativo aos meses de maio e junho de 2016, em razão do término de vigência contratual no ano de 2016, e autorizo o pagamento da despesa em conformidade com os preceitos legais vigentes”, leia-se: “Reconheço a dívida no valor de R\$ 788,54 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Empresa Provac Serviços Ltda., referente à repactuação ao Contrato nº 49/2013 proveniente da Convenção Coletiva de Trabalho, relativo aos meses de maio e junho de 2016, em razão do término de vigência contratual no ano de 2016, e autorizo o pagamento da despesa em conformidade com os preceitos legais vigentes”.

THIAGO LACERDA NOBRE  
Procurador-Chefe

## PORTARIA Nº 2, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os Procedimentos que serão adotados para realização do Inventário Extraordinário no âmbito do 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Araraquara/SP.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA TITULAR DO 2º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, no exercício das atribuições previstas na PORTARIA PR/SP Nº 455, DE 08 DE AGOSTO DE 2016, que dispõe sobre a realização do Inventário Extraordinário conforme Ato Ordinatório CMPF nº 02/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a data de realização de Inventário Extraordinário dos expedientes que se encontram sob sua responsabilidade, quais sejam documentos, procedimentos administrativos, procedimentos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, no dia 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Durante a inspeção, será realizada a conferência física e eletrônica dos expedientes que tramitam no respectivo gabinete ou em setores desta Procuradoria, de acordo com o procedimento estabelecido no Manual da Corregedoria do Ministério Público Federal.

Art. 3º. A fim de assegurar a correta realização do inventário, as tramitações de documentos, procedimentos administrativos, procedimentos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais entre os setores serão finalizadas até as 18 horas do dia 07 de dezembro de 2016, salvo as situações urgentes ou excepcionais, com a ciência do Procurador.

Art. 4º. Até o dia 30 de novembro de 2016, os servidores responsáveis pela conferência dos expedientes deverão realizar conferência prévia nas pastas "A Receber", "No Setor", "Enviados não recebidos" e "Pendentes de complementação de dados".

Art. 5º. Designar os servidores Igor Joaquim, matrícula 25435, Coordenador Administrativo substituto da PRM; César Freire Cavalcante, matrícula 3050, assessor do 2º Ofício da PRM-Araraquara; e José Luiz Gaiato, matrícula 9957, Chefe substituto do Setor Jurídico da PRM, para realizar as diligências inerentes ao procedimento do Inventário Extraordinário.

Art. 6º. Após a conclusão dos trabalhos será preenchido o Relatório de Inventário Extraordinário e encaminhado ao Procurador-Chefe da PR/SP, com seus respectivos anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Para a realização dos procedimentos concernentes ao Inventário, deverão ser observados os dispostos no Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013, bem como o "Manual de Orientações e Instruções - Inventário Anual e Extraordinário", disponível no site da Corregedoria do MPF.

Art. 8º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Seja dada ciência a todos os servidores desta Procuradoria.

Art. 10. Oficie-se à Justiça Federal de Araraquara, informando-se a data de realização do inventário, com cópia dessa portaria.

GABRIEL DA ROCHA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE****GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

## PORTARIA Nº 171, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Desonera o servidor EDUARDO DA SILVA COSTA da função de Fiscal Administrativo do Contrato nº03/2015, firmado com a empresa CLARO S/A e DESIGNA o servidor ADILSON SIQUEIRA DA SILVA para a respectiva função.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

I – Dispensar o servidor EDUARDO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 18405, da função de fiscal administrativo do Contrato nº 03/2015.

II – Designar o servidor ADILSON SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 23524, para a respectiva função.

HEITOR ALVES SOARES

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 210/2016**  
**Divulgação: quarta-feira, 9 de novembro de 2016 - Publicação: quinta-feira, 10 de novembro de 2016**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**

**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**

**E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Konrad Augusto de Alvarenga Amaral**  
**Subsecretário de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas**  
**Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**